

**TVR N.º 130, DE 2012  
(Do Poder Executivo)**

**Mensagem nº 272/2012  
Aviso 511/2012**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 171, de 10 de abril de 2008, que autoriza à Associação de Radiodifusão Comunitária Marimba de Betim executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Betim, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA  
E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD))

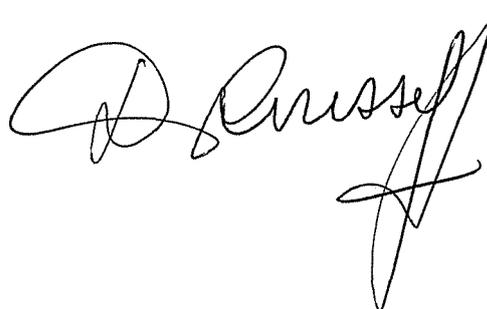
Mensagem nº 272

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

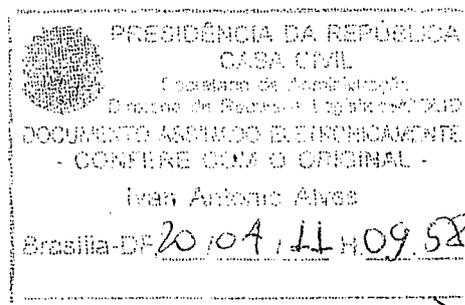
- 1 - Portaria nº 171, de 10 de abril de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Marimba de Betim, no município de Betim – MG;
- 2 - Portaria nº 184, de 6 de junho de 2011 – Associação Beneficente, Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Orleans – SC, no município de Orleans – SC;
- 3 - Portaria nº 10, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Rádio Comunitária Terra Nova FM, no município de Nova Olinda – TO;
- 4 - Portaria nº 20, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária Delta do Jacuí, no município de São Jerônimo – RS;
- 5 - Portaria nº 64, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Rádio Comunitária Barrolândia FM, no município de Barrolândia – TO;
- 6 - Portaria nº 115, de 2 de março de 2012 – Associação Mogiana dos Profissionais de Rádio e TV, no município de Mogi das Cruzes – SP;
- 7 - Portaria nº 128, de 2 de março de 2012 – Associação Resgate Cultural, no município de Guaraí – TO;
- 8 - Portaria nº 170, de 21 de março de 2012 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Fortaleza do Tabocão, no município de Fortaleza de Tabocão – TO;
- 9 - Portaria nº 191, de 2 de abril de 2012 – Associação Rádio Comunitária Clube FM, no município de Sítio Novo – TO; e
- 10 - Portaria nº 216, de 16 de abril de 2012 – Associação de Radiodifusão de Betânia, no município de Betânia – PE.

Brasília, 21 de junho de 2012.



53000.018601/2003-96

SAG



PORT. 171/08

EM nº. 83/2011 - MC

Brasília, 15 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação de Radiodifusão Comunitária Marimba de Betim**, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.018601/2003, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

RESOLUÇÃO DA PERÍCIA  
CASA CIVIL  
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
- CONFERIR COM O ORIGINAL -  
Iran Antonio Alves  
Brasília-DF 20/04/11 H. 09:58

***Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva***

PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL DE 34 / 04 / 08  
Página: 50 Seção: 1  
ANOTADO POR: *ROX*

PORTARIA Nº 171 DE 10 DE ABRIL DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018601/2003 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0336 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Marimba de **Betim**, com sede Rua Boa Vista, n.º 44, Bairro Santo Afonso, no município de **Betim**, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º54'54"S e longitude em 44º16'40"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
HÉLIO COSTA

E. m. 83/mc

**PRIMEIRA-SECRETARIA**

RECEBIDO nesta Secretaria

Em 26/06/2012 às 17:05 horas

Jovana Viana 4-766  
Assinatura Ponto

Aviso nº 511 - C. Civil.

Em 21 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado EDUARDO GOMES  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 171, de 2008; 184, de 2011; 10, 20, 64, 115, 128, 170, 191 e 216, de 2012.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA  
Em 26/06/2012  
De ordem, ao Senhor Secretário  
Geral da Mesa, para as devidas  
providências.  
Claudio Augusto A. F. Santana  
CLAUDIO AUGUSTO A. F. SANTANA  
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 27/Jun/2012 14:38  
Ponto: 7148  
Ass.:  
Santana  
Ordem: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000

TVR 130/2012

# FORMULÁRIO PARA PREPARO DA PORTARIA

Processo Administrativo nº 53000.018601/03

Art. 1º -

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA  
MARIMBÁ DE BETEM

Sede: Rua Boa Vista, nº 044 – Bairro Santo Afonso

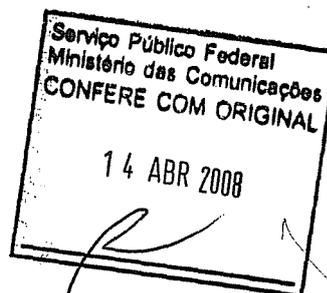
Município: BETIM

Estado: MINAS GERAIS

Art. 3º -

Coordenadas: Latitude em 19°54'54"S e Longitude em 44°16'40"W

freqüência: 87,9 Mhz



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inscrição nº
CPROD
15.107.103 Rubrica: <i>AB</i>

## FORMULÁRIO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE EM EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações, A Associação de Radiodifusão Comunitária Marimbá de Betim – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.345.093/0001-00, no Estado de Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado à rua Boa Vista, 44 – Santo Afonso – Betim – MG, CEP 32.617-490, de coordenadas geográficas 19° 54' 912" S e 44° 16' 680" W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).

Solicita também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 03 de junho de 1988.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Betim, 09 de julho de 2003.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 018601/2003-96

SSR

11/07/2003-17:05

Atachado 04/08/03

*Osman*  
Osman José da Cruz  
CPF: 359.175.986-49



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - Sala 300

70044-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 311-6000 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n.º 7857/2003/DOS/SSCE - MC

Brasília, 15 de agosto de 2003.

Ao Senhor

**OSMAR JOSÉ DA CRUZ**

Associação de Radiodifusão Comunitária Marimbá de Betim – MG

Rua Boa Vista 44 – Santo Afonso

32617 – 490

Betim – MG

Assunto: Radiodifusão Comunitária

Prezado Senhor,

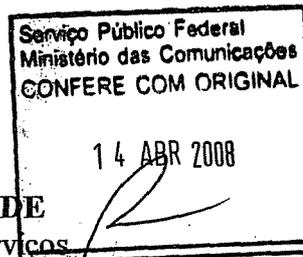
1. Em atenção ao requerimento de demonstração de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária encaminhado pela **Associação de Radiodifusão Comunitária Marimbá de Betim** na localidade de Betim – MG, informamos que seu requerimento foi formalizado por meio do processo administrativo n.º 53000.018601/03 e encontra-se cadastrado neste Ministério.

2. Face o exposto, comunicamos que a Entidade requerente deverá aguardar futura publicação de Aviso, no Diário Oficial da União, que atenda a localidade e no prazo legal apresentar toda a documentação exigida, encaminhando-a para anexação em seu processo. Por outro lado a entidade interessada poderá obter informações quanto a legislação aplicável ao serviço, bem como publicações de avisos e acompanhamento de processos através do site: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br).

Atenciosamente,



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

INTERESSADO:  
ASSUNTO:  
OUTROS DADOS:

**PROCESSO 53000.012058/2003-13**  
**SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

CÓDIGO:

**ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA MARIMBÁ**  
**BETIM/MG**

**M O V I M E N T A Ç Õ E S**

S E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

**RADCOM**

**SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE  
PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**



Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 012058/2003-13

A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ

(nome da associação ou fundação)

Inscrita no CGC/MF sob o nº 05.345.093/0001-00

no estado de (o) MINAS GERAIS, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na RUA BÔA VISTA Nº 44 - CEP 32.617-490 BAIRRO STº AFONSO

(endereço completo)

de coordenadas geográficas ( 40 )° ( 09 )' ( 10 )" S de latitude e ( 19 )° ( 21 )' ( 18 )" W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

Nestes termos,  
pede deferimento.

BELEM/MG 10 DE MARÇO DE 2003

(local e data)

OSMAR JOSÉ DA CRUZ

Assinatura / nome do representante legal da entidade

CPF 359.175.986-49



SAPD / SICAP - ERO4  
PROCOLO

Nº 200390059412

Data: 07/04/03

Nome: Marcelo Vinícius F.A.

02.04.03  
Marcelo Vinícius F.A.

\*\* COORDENADAS FORA DA AREA DO MUNICIPIO \*\*

ANATEL - SITAR

RADIO COMUNITARIA(RADCOM)

CM - UO

CM180B

INCLUSAO DE PEDIDOS DE OUTORGA DE RADIO COMUNITARIA (CONSULTA)

LOCAL ESTACAO: BETIM

- UF: MG

DADOS DA ENTIDADE

ENTIDADE : ( ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MARIMBA

CNPJ : 05345093000100

N. PROCESSO: ( 53000 . 012058 / 03 )

ENDERECO DA SEDE

ENDERECO : RUA BOA VISTA, 44

DISTRITO :

E/OU BAIRRO : SANTO AFONSO

MUNICIPIO : BETIM

UF : MG CEP : 32617490

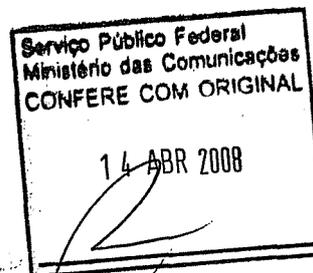
TELEFONE : DDD ( ) NUM.: ( ) FAX : DDD ( ) NUM.: ( )

INFORME AS COORDENADAS DO LOCAL DA ESTACAO

LATITUDE : ( 40 09 10 S ) (FORMATO: GGMMSSD) LONGITUDE : ( 19 21 18 W )

DIGITE (S)SIM PARA INCLUSAO DOS DADOS OU (N)NAO PARA CANCELAR ( S )

S - MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM SIS/TRANS : \_ / \_

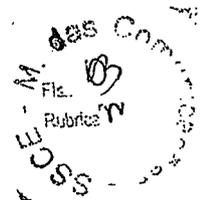


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - Sala 300

70044-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 311-6000 – Fax: (61) 311-6617



Ofício n.º 5663 /2003/DOS/SSCE - MC

Brasília, 17 de junho de 2003.

Ao Senhor

**Osmar José da Cruz**

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ

Rua Boa Vista, 44 - Santo Afonso

32617-490 Betim/MG

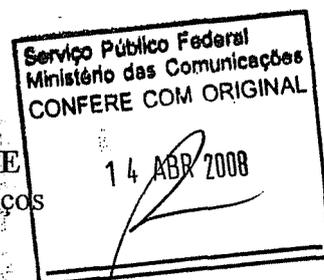
Assunto: Radiodifusão Comunitária

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Processo n.º 53000.012058/03 protocolizado pela ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ, onde demonstra interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Betim, Estado de Minas Gerais, informamos que as coordenadas apresentadas acusaram fora da área do município, portanto informamos que para cadastramento do pedido, a entidade deverá fazer indicação das coordenadas geográficas, medidas por aparelho específico (GPS) no local proposto para instalação do sistema irradiante.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

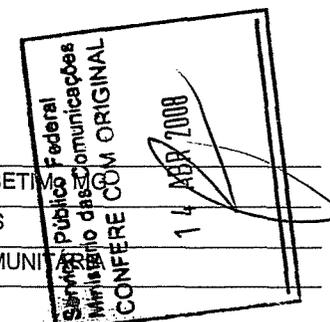


**RadCom Relação de Processos Vizinhos em ordem crescente de distância**

13/out/04 10:32

Obs.: Para imprimir assinale Páginas de 1 até 1

Distância ( km )	UF	Localidade	Processo	Aviso					
				de Insc.	Latitude	Longitude	Status	GA ?	Entidade
0,00	MG	Betim	5300001860103	0	19s5531	44w1708	CDI	não	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBA DE BETIM
5,27	MG	Juatuba	5371000096902	0	19s5820	44w1644	CDI	não	CENTRO SOCIAL DOS BAIRROS DO DISTRITO DE FRANCELINOS
6,68	MG	Juatuba	5371000075898	4	19S5707	44W2034	DEC	Sim	ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO UTILIDADE DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
6,72	MG	Juatuba	5371000116898	0	19S5708	44W2035	RAQ	Não	AJAS-ASSOCIAÇÃO JUATUBENSE DE Acao SOCIAL
7,61	MG	Juatuba	5300000153203	0	19s5858	44w1930	RAQ	Não	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SÃO SEBASTIÃO DE JUATUBA - ACC
8,83	MG	Betim	5300002757603	0	19s5741	44w1237	RAQ	não	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CLUBE DO CHORO DE BETIM - MG
9,18	MG	Betim	5300000359203	0	19s5606	44w1154	CDI	Não	MISSÃO CAMINHANDO
9,37	MG	Betim	5371000105098	1	19S5820	44W1240	ARQ	Sim	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE BETIM
10,10	MG	Betim	5371000116998	2	19S5752	44W1154	ARQ	Sim	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E ARTE DO SÃO CAETANO
10,27	MG	Betim	5371000141098	1	19S5804	44W1154	ARQ	Não	ASSOCIAÇÃO POPULAR DOS MORADORES BAIRRO JARDIM TEREZÓPOLIS
10,27	MG	Betim	5371000141098	4	19S5804	44W1154	ARQ	Sim	ASSOCIAÇÃO POPULAR DOS MORADORES BAIRRO JARDIM TEREZÓPOLIS
10,27	MG	Betim	5371000141799	0	19S5804	44W1154	CDI	Não	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BETIM
10,27	MG	Betim	5371000032400	0	19S5804	44W1154	RAQ	Não	ASSOC.COMUNITARIA BETEL DE RADIODIFUS+O
10,65	MG	Betim	5371000169998	1	19S5749	44W1132	ARQ	Não	PONTO DE CONTATO NOVA CANAÃ PARA PROMOÇÃO DO BEM ESTAR SOCIA
10,75	MG	Betim	5371000087298	1	19S5850	44W1204	DEC	Sim	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM
11,39	MG	Betim	5371000172698	0	19S5647	44W1044	RAQ	Não	FUNDAcao SOCIAL DE ASSITENCIA EVANGELICA MANANCIAL
12,28	MG	Betim	5371000141798	0	19S5816	44W1043	RAQ	Não	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BETIM.
12,35	MG	Betim	5371000038701	12	20S0127	44W1354	AUT	Não	ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO AOS SEM CASAS DE BETIM - ASCAB
12,54	MG	Betim	5371000094198	1	19S5619	44W0959	ARQ	Sim	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BETIM
13,20	MG	Betim	5371000152398	1	19S5639	44W0939	DEC	Não	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL SÃO JOÃO BOSCO DA REGIÃO DA
13,52	MG	Betim	5371000086598	1	19S5650	44W0930	ARQ	Sim	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE ARCO-ÍRIS FM
13,75	MG	São Joaquim de Bicas	5371000021600	0	20s0249	44w1543	CDI	não	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL E SÃO JOAQUIM DE BICAS
13,93	MG	Betim	5300003863003	0	20s0230	44w1410	RAQ	não	ASSOCIAÇÃO DE INTERGRAÇÃO SOCIAL E CULTURAL CONSTRUIDO O AMAN
15,41	MG	Mateus Leme	5371000071798	6	19S5912	44W2504	AUT	Não	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATELE DE RADIODIFUSÃO
16,05	MG	Florestal	5371000129198	0	19S5328	44W2605	CDI	Não	CONSELHO COMUNITARIO DE DESENV. RURAL DE CACHOEIRA DE ALMAS
16,05	MG	Florestal	5371000082099	0	19S5328	44W2605	CDI	Não	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL
16,21	MG	São Joaquim de Bicas	5371000021600	10	20S0413	44W1806	ARQ	Não	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
16,30	MG	Betim	5371000003899	0	19S5759	44W0809	RAQ	Não	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSAO DE BETIM-MG
17,13	MG	Igarapé	5371000072598	1	20S0438	44W0845	DEC	Sim	ACCCI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE IGA



53000.018601/03

21°

ANEXO 1 - MODELO DE REQUERIMENTO

Formulário Padronizado Modelo A-1

52  
ANEXOS  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação de Rádio fusão comunitária de Betim  
(denominação da requerente)

Inscrita no CNPJ sob o nº 05345093/0001-00, com sede Rua Boa vista Nº 44  
Bairro Santo Afonso, na cidade de Betim  
Estado Minas Gerais, CEP 32.617-490, telefone OXX-031-35963209  
correio eletrônico \_\_\_\_\_, entidade sem fins lucrativos,  
legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência,  
nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de  
Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Rua Boa vista  
Nº 44 Bairro Santo Afonso Betim/MG (endereço completo), de coordenadas  
geográficas 19° 54' 912" S de latitude e 44° 16' 630" W de longitude, onde pretende instalar o sistema  
irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de  
Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações,  
do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autoriza-  
ção para essa execução.

Betim MG, 05 de maio de 2006. (local e data)

Osmar José da Cruz  
assinatura do representante da entidade

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRÁSILIA - DF

53000 053762/2006-79

SEA PA/80

18/05/2006-10:49

Nome do representante da entidade: Osmar José da Cruz

CPF: 359 175 986-49

Endereço para correspondência: Rua Boa vista Nº 44 Santo Afonso, na cidade de  
Betim, Estado \_\_\_\_\_, CEP 32617 - 490,

Telefone para contato: OXX-031-35963209;

Correio eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

SEB/DOR

ANEXO 2 - MODELO DE REQUERIMENTO

Formulário Padronizado Modelo A-2

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO  
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



ANEXOS

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação de Radiodifusão comunitária de Bitim  
(denominação da requerente)

inscrita no CNPJ sob o nº 05345093 / 1001-00, com sede Rua Boa Vista Nº 44  
Baixo Santo Afonso, na cidade de Bitim, Estado  
Minas Gerais, CEP 32617 - 490, Telefone OXX(31) 35963209,  
correio eletrônico \_\_\_\_\_, entidade sem fins  
lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa  
Excelência, em atendimento ao Aviso \_\_\_\_\_, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 –  
Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004,  
publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Bitim MG, 05 de maio de 2006.  
(local e data)

[Assinatura]  
(assinatura do representante legal da entidade)

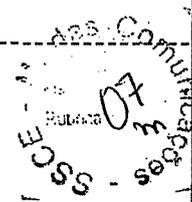
Nome do representante da entidade: Osman José da Cruz

CPF: 359 175 986 49

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

ANEXO 3 - Modelo DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE



ANEXOS

Osman José da Cruz, na qualidade de representante legal da  
(nome do representante)

Associação de Radiodifusão Comunitária Marimbá de Bitim  
(denominação da requerente)

declaro para os devidos fins que o endereço completo da sede da entidade é na Rua Boa Vista N° 44  
Bairro Santo Afonso Bitim MG;

- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;

- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será Radio Marimbá

- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.

- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 19° S 54' 912" de latitude e 44° W 16' 680" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua Boa Vista 44 Santo Afonso Bitim MG;

- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;

- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98.

Bitim MG, 05 de maio de 2006.  
(local e data)

[Assinatura]  
assinatura do representante da entidade

Endereço para correspondência: Rua Boa Vista N 44 Santo Afonso, na cidade de Bitim, Estado MG, CEP 32.617 - 490.

Telefone para contato: OXX-31-3596 32 09;

Correio eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_



ANEXO 4 - Modelo DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

SSE  
Rubrica: 087  
Min. das Com.

ANEXOS

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação de Radiodifusão Comunitária Marimbá de Bitim (denominação da requerente)

declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Presidente: Deveso 71  
Representante Legal (CPF) 359 175 936-49

2º presidente: José do Nascimento  
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF) 041 538 776-03

1º secretário: Ricardo Luiz de S. Costa  
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF) 795 298 106-44

2º secretário: Jefferson Jesus  
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF) 042 339 806-72

1º tesoureiro: Paulina S. Santos  
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF) 032 119 326 98

2º tesoureiro: Marcos Antônio da Silva  
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF) 026 608 998 81

1º fiscal: Geraldo Ferreira Documta  
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF) 354 627 87634

2º fiscal: Georgina Geraldo  
Dirigente (o cargo que ocupa) (CPF) 39 936 81

Endereço para correspondência: Rua Boa Vista nº 44 Santo Afonso, na cidade de Bitim, Estado MG, CEP 32 617 - 490.

Telefone para contato: OXX-31 - 3596 3209;

Correio eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

ATENÇÃO: Não se esqueça que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:  
- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; Escritura Pública de Emancipação.

Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e,
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

BR 78 5678

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**Departamento de Outorga de Serviços**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo - B, Sala 300 - CEP 70044-900 – Brasília - DF  
Tel.: (61) 3311-6000



Ofício Circular - SC/RadCom/2006

Brasília, abril de 2006.

Prezado(a) Senhor(a)

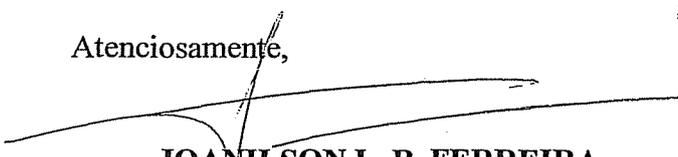
Em atenção à demonstração de interesse apresentada por esta entidade, no intuito de obtenção de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a publicação do Aviso de Habilitação nº 01/2006, no Diário Oficial da União do dia 06/04/2006, o qual contempla a localidade de seu interesse, estamos encaminhando anexos com a cópia do Aviso, com uma Cartilha e um Manual de Orientação indicando todos os procedimentos necessários à correta apresentação da documentação de acordo com a legislação, bem assim as dicas e características técnicas para o bom funcionamento de uma Rádio Comunitária.

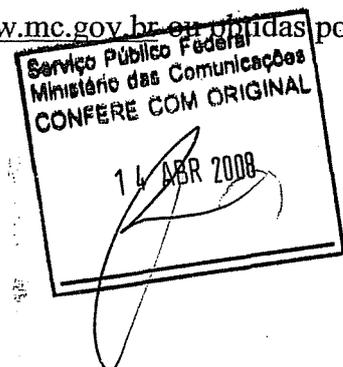
O envio deste ofício e anexos, é feito no intuito de disseminar as informações necessárias à instrução de seus processos e conferir maior transparência deste Órgão, viabilizando o acompanhamento dos procedimentos e a apresentação da documentação necessária que, por sua vez, deverá ser encaminhada à esta Secretaria até o dia 22/05/2006 (prazo final), no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo - B, Sala 300 - CEP 70044-900 – Brasília – DF.

Vale ressaltar que o Manual dispõe também de todos os modelos de requerimentos, declarações, manifestações em apoio válidas, Estatuto Social e demais documentos solicitados no citado Aviso de Habilitação e determinados pela Norma Complementar 01/2004. Na oportunidade comunicamos que o pagamento da taxa relativa às despesas de cadastramento (R\$ 20,00) deverá ser efetuado nas agências do Banco do Brasil, sob o código 4100030000118818-2.

Maiores informações poderão ser encontradas no site [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br) ou obtidas por intermédio de contato telefônico (61 – 3311-6000).

Atenciosamente,

  
**JOANILSON L. B. FERREIRA**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

SEÇÃO DE SERVIÇO DAS COM. 1088

ANEXOS

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Mário Maurício Saraiva de Resende

(nome da pessoa que está manifestando apoio)

portador da carteira de identidade nº M-1.088.005, residente na Rua Impetora

Joume Caldeiras, na cidade de Betim, Estado de MINAS GERAIS, CEP 32500-000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da

Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Marumba Betim que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

(denominação da entidade requerente)

Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Betim, 05 de MAIO de 2006.  
(local e data)

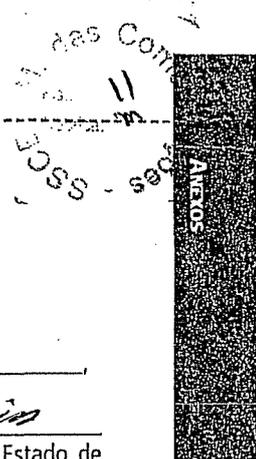


assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

14 ABR 2008

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

①

Guair Barros de Almeida

(nome da pessoa que está manifestando apoio)

portador da carteira de identidade nº M.L. 453392, residente na AV. Brasil  
nº 30, na cidade de BETIM, Estado de MG, CEP 32619330, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão comunitária marumbá de Betim, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

(denominação da entidade requerente)

Comunitária.

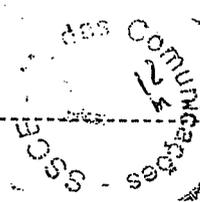
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Betim, 05 de maio de 2006  
(local e data)

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

①

Julio Soanes da Silva  
(nome da pessoa que está manifestando apoio)  
portador da carteira de identidade nº M-3 975-972, residente na RUA=BOA VISTA  
Nº 72 na cidade de BETIM, Estado de  
M-G, CEP 32617-496, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da  
Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão  
Comunitária Marimbá de Betim, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

(denominação da entidade requerente)  
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BETIM, 05 de MAIO de 2006.  
(local e data)

Julio Soanes da Silva  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

1

Lu Antonio Lemoteo da Silva

(nome da pessoa que está manifestando apoio)

portador da carteira de identidade nº 2113796388, residente na RUA BOA VISTA 30  
B-SANTO AFONSO, na cidade de Betim, Estado de  
M-G, CEP 3261749, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da

Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão  
Comunitária Marimbá de Betim, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

(denominação da entidade requerente)

Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Betim, 05 de maio de 2006.  
(local e data)

Lu Antonio Lemoteo da Silva

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

Min. das Comunicações  
14  
Rubrica:  
SSE

ANEXOS

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

1

Eu Maurício Roso

(nome da pessoa que está manifestando apoio)

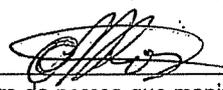
portador da carteira de identidade nº MG 631610, residente na Rua Camélia 191,  
32653 490, na cidade de Bitum, Estado de  
32653 490, CEP 32653 490, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da  
Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão  
Comunitária Marimbã de Bitum, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

(denominação da entidade requerente)

Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Bitum, 05 de maio de 2006.  
(local e data)

  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008  


ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JOSÉ ANTONIO DA SILVA

(nome da pessoa que está manifestando apoio)

portador da carteira de identidade nº M-3.096-072, residente na R. Monte Elias  
no 180 Marimbá, na cidade de Betim, Estado de  
Minas Gerais, CEP 32617-320, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da  
Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão  
Comunitária Marimbá de Betim que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

(denominação da entidade requerente)

Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Betim, 05 de MAIO de 2006.  
(local e data)

José Antonio da Silva  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ANEXOS

SECRETARIA DE COM. E TRANSMISS. DE BENS  
16  
16

Walesca Elisabete Lélis Campos

(nome da pessoa que está manifestando apoio)

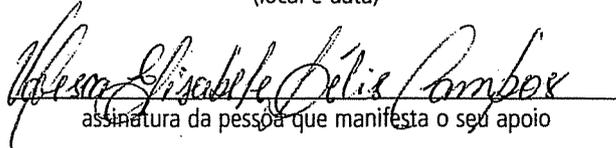
portador da carteira de identidade nº M-8.380-117 SSP/MG, residente na Rua: Conceição Silva  
lmg - nº: 200 - bairro: Vianópolis, na cidade de Betim, Estado de  
MG, CEP 32.615 - 000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da  
Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão  
Comunitária Marimbá de Betim, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

(denominação da entidade requerente)

Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Betim MG, 03 de maio de 2006.  
(local e data)

  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Resinei das G.O. Reis  
(nome da pessoa que está manifestando apoio)  
portador da carteira de identidade nº MG 5 261 757, residente na Rua Suape 294,  
na cidade de Betim, Estado de MG, CEP 32619-970, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da  
Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiação  
Comunitária Marumbá de Betim, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão  
(denominação da entidade requerente)  
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Betim, 5 de maio de 2008.  
(local e data)

[Assinatura]

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

①

Eu PAULO CÉSAR PEIXOTO  
(nome da pessoa que está manifestando apoio)  
portador da carteira de identidade nº M 4.427.786, residente na RUA POUSO  
ALEGRE Nº 44, na cidade de BETIM, Estado de  
MINAS GERAIS, CEP 32607-320, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da  
Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIO-  
FUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

(denominação da entidade requerente)

Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BETIM/MG, 04 de Maio de 2006.  
(local e data)

Paulo César Peixoto  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

Min. das Comunicações  
Fls. 19  
Rubrica  
1055

ANEXOS

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Sandro Lermenio Salvo

(nome da pessoa que está manifestando apoio)

portador da carteira de identidade nº MB. 6 634 570, residente na RUA: mentes  
Classe nº 202 Mumbuá, na cidade de Belém, Estado de  
MB, CEP 32 617 400, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da

Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de  
Rádiorreceptores Comunitária Mumbuá, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão

(denominação da entidade requerente)

Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Belém, 04 de maio de 2006  
(local e data)

Sandro Lermenio Salvo  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

Anexo 6 - Modelo de Manifestações em Apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

7 235  
M. 20  
Rubrica  
COMUNICAÇÃO

ANEXOS

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Marimbu Belém (denominação da entidade requerente) que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME	IDENTIDADE ou CPF	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Andre Luiz Diniz	m 082.25136	R. marimbu 537	[assinatura]
02	Jose Eduardo	m 61.186.075	R. Leomantina 189	[assinatura]
03	Odinei Aparecida F.	m 66.539.687	R. Diomantina 90	[assinatura]
04	Paulo Roberto R.	m 8958520	R. Leopoldina nº30	[assinatura]
05	Salmarwiliane d.s	m 65213663	R. Leopoldina 65	[assinatura]
06	Ed, xto Peixoto	m 2069006	R. Leopoldina 65	[assinatura]
07	Fone Benemira de O	m 62485.967	R. Riobranco 240	[assinatura]
08	Adirio Pereira	m 68454043	R. Riobranco 283	[assinatura]
09	Rosa Wolves d.s	m 610047.549	R. Riobranco 307	[assinatura]
10	Osorio Alves P.	m 67427.221	R. Riobranco 307	[assinatura]
11	Flavio Boncalves	m 614359.499	R. Riobranco 307	[assinatura]
12	Waldas Alves P.	m 614358004	R. Riobranco 307	[assinatura]
13	Erastina Ap Moraes	m 616.163.710	R. Belem 217	[assinatura]
14	Cleide Ladym d.s	m 616.189.202	R. Boa Vista 58	[assinatura]
15	Athila Lopes L.	m 611815-635	R. Belem 221	[assinatura]
16	João Pedro S.	m 6786.984	R. Belem 225	[assinatura]
17	Onicia de O. marcel	m 68442458	R. Uberaba 636A	[assinatura]
18	Elias Justino M.	m 62155.029	R. Uberaba 636B	[assinatura]
19	Gerson de O. M.	m 611970.975	R. Uberaba 636	[assinatura]
20	Roginaldo de O. M	m 8433629	R. Uberaba 636	[assinatura]
21	Jane Fabiana N.	m 2344518	R. Graça	[assinatura]
22	Lidia Batista G	m 611.196.283	R. Marauá 15	[assinatura]
23	Alice Maria de T.	m 65.159.388	R. Tombos 84	[assinatura]
24	Fabrizio Silva	m 615.544916	R. Tombos 76	[assinatura]
25	Maria d. Grego. S	m 67000.912	R. Tombos 76	[assinatura]
26	Fabiana Silva	m 615.544.929	R. Tombos 76	[assinatura]
27	Jose Carlos Luiz	m 662.80.998	R. Manaus nº16	[assinatura]
28	Dinarte Campos	m 62225.255	R. Tombos 7	[assinatura]
29	Raimundo M. d.s	m 6347192919	R. Belem 300	[assinatura]
30	Selma E. Alves	m 611.433.198	R. Montesclaros 16	[assinatura]
31	Cleidiene de O.	m 614.791.822	3 ponto 248	[assinatura]
32	Luiz Antonio J.	m 6398445849	R. Tompiz nº30	[assinatura]
33	Leonardo H. D.S.D	m 612.855.577	R. E. Valadares 575	[assinatura]
34	Jose Ramco	m 2.494849	R. Natália 127	[assinatura]
35	Seige Luiz P	m 65563231	R. Santo Antonio 307	[assinatura]
36	Janaina d. Santa	m 615217010	R. do Carmo 200	[assinatura]
37	Janaira Jacinta N	m 3856243	R. do Carmo 200	[assinatura]
38	Thonete Pinheiro	m 614.842.946	R. do Carmo 200	[assinatura]
39	Adoni Maria de L	m 62.537424	R. do Carmo 191	[assinatura]
40	Angelina Silva de O	m 615774.951	R. do Carmo 74	[assinatura]

40M

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

Anexo 6 - Modelo de Manifestações em Apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Min. das Comunicações  
91  
Data: 14/04/2008

ANEXOS

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Belém (denominação da entidade requerente)

que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME	IDENTIDADE ou CPF	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	André Luiz Freire	MG 992 925	Rua Amara 45	[Assinatura]
02	Sonatas dos Santos	MG 16 222 681	Rua Boa Vista 44	[Assinatura]
03	Alain Alves	M. 7 458 713	Rua Governador V.	ALAIN ALVES
04	Severino Henrique S.O.	MG 12 553 577	R. Oper. Trabalhadores 577	Severino H.
05	Antonio Carlos Muscare	M. 5. 480. 374	R. Santa Helena	[Assinatura]
06	Enalcy Sirlene Camp	MG 5607 290	R. São Luiz 94	[Assinatura]
07	Renata P. Campos	M. 964. 944	R. Bragança 94	[Assinatura]
08	Helder Teixeira Arruda	MG 8771. 497	Montes Claros 663	[Assinatura]
09	Wamília Gomes de Moraes	MG 263611 68	Montes Claros 710	[Assinatura]
10	Daniel Saraiva Brites	MG 8 338 942	Araguari 350	[Assinatura]
11	Osvaldo Diniz F. da Silva	H-106167 4	R. Montes Claros N 335	[Assinatura]
12	José Antonio da Silva	M. 2096072	R. Montes Claros 180	[Assinatura]
13	Paulo M. Balduino Proter	MG 117650.38	R. Uberaba N 129	[Assinatura]
14	Selma Rodrigues Costa	25391 465-6	R. Belém N° 45	Selma R.P.
15	Zenilda Maria Jesus	M 5.942.660	R. Belém N° 45	Zenilda M. J.
16	Paula dos Santos	MG 626 365	R. Amara N° 52	[Assinatura]
17	Rita Alves de Lima	M 5516	R. Belém N° 268	[Assinatura]
18	Arnaldo Araujo Brito	0887177395	R. Belém N° 268	[Assinatura]
19	Frauzina Gulga	MG 10 917. 951	R. Belém N 300	[Assinatura]
20	José Aparecido Pereira	MG 8.474 732	MG 60 N 90 Maria	[Assinatura]
21	Marcos Antonio	MG 3.828 883	R. Araguari N 67	[Assinatura]
22	Eliomar da Silva Brito	M 924 13 28	R. Monte Carmelo N 26	[Assinatura]
23	Ronaldo D. Nocting Brito	M 2-836 565	R. Bragança N 60 Km 9	[Assinatura]
24	Bráulio Santos Silva	M-3840.691	R. Trauca n° 24	[Assinatura]
25	Luiz Carlos Gomes d.S.	M 6-15429.389	R. Leopoldina n° 54	Luiz Carlos
26	Paulo César da Silva	MG 12.223 208	R. Leopoldina n° 65	[Assinatura]
27	Gerardo Pereira de P.	24 508 452-7	R. Leopoldina n° 73	[Assinatura]
28	Maria Rosa da Silva	MG 10.173.587	R. Leopoldina n° 93	[Assinatura]
29	Marcos Orelha dos S.	M 610917998	R. Minas Novas n° 77	[Assinatura]
30	Sebastião Teodoro de O.	M 6-1.823.817	R. Leopoldina n° 73	Sebastião
31	Eliomar Teodoro de O.	M 6-1.229.005	R. Leopoldina n° 73	Eliomar
32	Maria do Bom S. Cândido	M 6-7.185.084	R. Leopoldina 189	Maria do B.S.C.
33	Maria Aparecida de M.	092787357-83	R. Uberaba n° 154	Maria Aparecida M.
34	Leimundo Paulo dos S.	34223576372	R. Uberaba n° 154	Leimundo
35	Edair José de Freitas	26387196/3	R. Santa Helena 505	[Assinatura]
36	Adão Felix de Freitas	23415459/7	R. Santa Helena 505	[Assinatura]
37	José Vicente Oliveira	18029666	R. Belém 133	[Assinatura]
38	Renato Silva	M 4191 133	R. Rio Branco 258	[Assinatura]
39	Luiza da Conceição	M-8795.127	R. Boa Vista n° 50	[Assinatura]
40	Judite Maria de O.	M 12.677.936	R. Rio Branco 202	[Assinatura]

40

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

Anexo 6 - Modelo de Manifestações em Apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

M. das C. das Comunicações

ANEXOS

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Marimbá Belém (denominação da entidade requerente)

que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

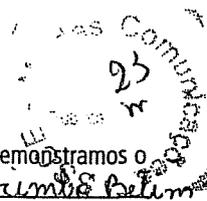
Nº	NOME	IDENTIDADE ou CPF	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Gese Sebastião D	M617.179.239	R. Rio Branco 202	Gese Sebastião
02	Jose Wilton R	M618029666	R. Belém 133	Jose Wilton
03	Elisângela D. A	M611861961	R. Rio Branco 196	Elisângela
04	Emerson A. Silva	M614680493	R. Belém 156	Emerson
05	Jefferson A. Silva	M614.104.429	R. Belém 156	Jefferson
06	Wanderley R	M665.599.107	R. Belém 288	Wanderley
07	Leandra F. Souza	M616.149.257	R. Rio Branco 83	Leandra
08	Elizabeth S. Ferreira	M69.132-636	R. Rio Branco 83	Elizabeth
09	Edson G. F. Soares	M2.155.835	R. Rio Branco 80	Edson
10	Rinthia G. Parvalho	M619.629.436	R. Santo Afonso 37	Rinthia
11	Alex Junior da S.	M615.906.845	R. Santo Afonso 411	Alex
12	Paula M. Gomes P	M615.198.498	R. Santo Afonso 412	Paula
13	Claudinei S. Oliveira	M611.815.418	R. Governador V. 180	Claudinei
14	Renata Aparecida P	M612.541.020	R. Patricia 192	Renata
15	Gislene M. Soares	M6525669	R. Patricia 96	Gislene
16	Maria C. da Silva	M610.937.638	R. Patricia 130	Maria
17	Maria Lorceira P	M66.834.180	R. Leopoldina 7	Maria
18	Regina E. Campos	M633.429.056	R. Leopoldina 7	Regina
19	Julliano B. Gomes	M614.763.659	R. Patos nº 04	Julliano
20	Genadir F. da Silva	M63.416.707	R. Marzenhor H.	Genadir
21	Ernane Claudino A.	M64302291	R. Belém 36	Ernane
22	Jose Ferreira da S	M1751.169	R. Amara 84	Jose
23	Geraldo Gomes da S	M1824382	R. Leopoldina 86	Geraldo
24	Jose Carlos A.	M66300206	R. Santo Afonso 58	Jose Carlos
25	João Gomes	M613087-40	R. Santo Afonso 949	João
26	Lindomar Vieira	M613048966	R. Januária 372	Lindomar
27	João M. de Oliveira	M612.914.136	R. Maranhão 18	João
28	Gislene Pereira	M67312.123	R. Maranhão 18	Gislene
29	Jose Luciano A.	1365446	R. Leopoldina 64	Jose
30	Sidete de Aparecida	6.090.607	R. Boboia 6025	Sidete
31	Neuila Jeanine	M611.380.565	R. Monte Alegre 34	Neuila
32	Paulo Cesar M.	62456778	R. Monte Alegre 713	Paulo
33	MARCIA DESSANTOS G	4.168.104	R. Boa Vista 46	Marcia
34	Wanderley J. Milbrath	M2690899	R. Marzenhor Horto 890	Wanderley
35	Wander Alne H.	25322642-9	R. Marzenhor Horto 890	Wander
36	Angela Madegau M.	391682.14-3	R. Marzenhor Horto 890	Angela
37	Patricia Soares da S.	M976054	R. Marzenhor Horto 890	Patricia
38	Maíra Soares P. Silva	M212.5137	R. Marzenhor Horto 890	Maíra
39	Adriano P. Simão	M64234.216	R. Araxá 340	Adriano
40	Adriana Angebach ED	M8382.831	R. Araxá 275	Adriana

4001

Secretaria Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

Anexo 6 - Modelo de Manifestações em Apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)



ANEXOS

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Radiodifusão Comunitária Marimbá Bili (denominação da entidade requerente)

que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME	IDENTIDADE ou CPF	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Sucélia marcia jesus	MG 15419937	R. do carumo N 35	[assinatura]
02	angelina silvia oliveira	MG.15 474 951	R. do carumo N 74	[assinatura]
03	maria Augusta jesus	M 4137 477	R. do carumo N 76	[assinatura]
04	Walter Luiz Rosa Lima	SP 24946-300.3	R do carumo 194	[assinatura]
05	geraldino venancio M	M. 1088 431	R do carumo 194	[assinatura]
06	fundelino jacinta oliveira	M. 3956 242	R do carumo N 74	[assinatura]
07	Aracete pinheiro	MG 6692873	R do carumo 200	[assinatura]
08	Elisora do carumo mat	MG 14.842946	R do carumo 194	[assinatura]
09	merced. oliveira mat	MG 4138 692	R do carumo 194	[assinatura]
10	Daiz maria lima	MG 2833424	R do carumo 194	[assinatura]
11	gilvan gomes santos	MG 5961 692	R do carumo 155	GILVAN
12	pão Rodrigues souza	M 1453 442	R. libeiro N. 569	[assinatura]
13	josé maria Alves S	RG 333329028	R MG 060 N 08	[assinatura]
14	marcos lima silva	MG 1489 298	R. SVI N 200	[assinatura]
15	Adilson jurema cunha	MG 045814	R VI N 201	[assinatura]
16	Adriano Oscar merião	MG 1453516	R. principal 323	[assinatura]
17	tania Aparecida Lucas	MG 4908 246	R. Urubantia 133	[assinatura]
18	Junior Cassio Lucas	MG 1440 8061	R. Urubantia 133	[assinatura]
19	Angela Bora da Silva	MG 112681998	R. Aracuaí N 44A	[assinatura]
20	Assis Barbara silva	M 3 288 759	R. Três pontos N 194	[assinatura]
21	maria luiza Almeida	MG 8 711 324	R. Araguari 203	maria luiza
22	geraldino jose de souza	M 3 209 128	Rua Aracuaí 45	geraldino
23	Sergio Alberto costa	MG 13438250	MG 060 N 2697	[assinatura]
24	André Alberto costa	MG 1351195	MG 060 N 2697	[assinatura]
25	Marysa padama	MG 15672237	R. Araguari N 203	Marysa
26	Adilson Almeida	MG 15672313	R. Araguari N 203	Adilson Almeida
27	josé da conceição	MG 3357465	R. Bambuzi N 105	[assinatura]
28	joaquim da silva	MG 021729455	R. Guapi N 45	[assinatura]
29	José Alberto Pereira	M 3879 916	R. 3 pontos 185	[assinatura]
30	Geisibel C. de Costa	MG 1297826	R. 3 pontos 197	[assinatura]
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				

30/IV

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
16 ABR 2008

Anexo 7 - Modelo de Manifestações em Apoio

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Obra Social São José

(denominação da entidade)

Inscrita no CNPJ sob o nº 19 323 013 10003 - 91, com sede na Rodovia MG 60, nº 2860 - Marimbá - Betim, na cidade de Betim, Estado de MG, CEP 32.501 - 970,

entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Marimbá de Betim

(denominação da entidade requerente)

que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Betim 05, de MAIO de 2006.  
(local e data)

Liza Helena Ramos

assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Liza Helena Ramos  
CPF: 06 561 70 26 - 150

19 323 013/0003-91

Ass. Civil Nossa Senhora do Carmo

OBRA SOCIAL SÃO JOSÉ

Rod. MG 60 - Km 3, n.º 2860

B. Marimbá - CEP 32515-040

BETIM - MG



SSECE  
Ministério das Comunicações  
Publicidade

ANEXOS

Anexo 7 - Modelo de Manifestações em Apoio

ANEXOS  
COMUNICAÇÕES  
3088

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A creche comunitária são José  
(denominação da entidade)

Inscrita no CNPJ sob o no 01577199/001-88, com sede Av. Alvaro da Silveira  
Nº 164, na cidade de  
BETIM, Estado de M.G., CEP 32510-00

entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação  
de Radiodifusão Comunitária Marimbá de Betim  
(denominação da entidade requerente)

que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Betim/MG, 03 de maio de 2006.  
(local e data)

[Assinatura]  
assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Jose Afonso de Oliveira  
CPF: 766.566.756-20

**01 577 199/0001-88**

**CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ**

**Av. Alvaro da Silveira, 164**

**B. Marimbá - CEP.32510-000**

**BETIM - MG**

**Serviço Público Federal**  
**Ministério das Comunicações**  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
14 ABR 2008

Anexo 7 - Modelo de Manifestações em Apoio

Comunicações  
14  
26  
038

ANEXOS

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Missão Ramacrisna

(denominação da entidade)

Inscrita no CNPJ sob o nº 17.283.532/0001-86, com sede Rua Mestre Ramacrisna  
379, Santo Afonso, na cidade de  
BETIM, Estado de MINAS GERAIS, CEP 32.619-110.

entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7:2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO FUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM  
(denominação da entidade requerente)

que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Betim, 09 de março de 2008  
(local e data)

assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Americo Amarante Neto  
CPF: 265.453.306-91

**17.283.532/0001-86**

**MISSÃO RAMACRISNA**

Rua Mestre Ramacrisna, 379

B. Santo Afonso - CEP 32619-110

**BETIM - MINAS GERAIS**

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008



ANEXOS

Anexo 8 - Modelo de Manifestações em Apoio

MANIFESTAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE REQUERENTE

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos 12 de outubro de 2005 às 19:30 horas, na Rua Góiania N°63 no Bairro Santo Afonso em Betim  
(endereço completo do local)

reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da Associação Radiodifusão comunitária marimbá de Betim  
(nome da entidade)

com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Rua Boa Vista N° 44 Santo Afonso Betim, de  
(endereço completo do sistema irradiante)

modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes.

A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às — horas do dia 12 de 05 de 2005 e eu Angélica dos Santos da Cruz na função de secretário da reunião, lavro esta ata.  
(nome),

Nome e assinatura do associado: Osman José da Cruz  
Nº da Identidade: M-3940 689  
Endereço completo: Rua Góiania N°63 Bairro Santo Afonso Betim  
CEP: 32619 - 270

Nome e assinatura do associado: Jardel do Nascimento Nunes Jardel Nascimento  
Nº da Identidade: M010 489 350  
Endereço completo: Rua Araguari 235, marimbá Betim  
CEP: 32617 - 400

Nome e assinatura do associado: Ricardo Luiz de Souza Costa Ricardo Luiz de S. Costa  
Nº da Identidade: M6 3.754 341  
Endereço completo: Rua Ubaldina 267 marimbá Betim  
CEP: 32617 - 370

Nome e assinatura do associado: Augusto José pereira Augusto Pereira  
Nº da Identidade: 042 339 809 72  
Endereço completo: M6 060 KM08 vianópolis betim  
CEP: 32501 - 970



## Anexo 9 – Modelo de solicitação

## Solicitação para juntada de documentos



Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 1357 de 15/08/2003

Processo nº: 53000.018601/03

Local: Brasília UF: DF

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da Associação de Radiodifusão Comunitária de Betim, comunico que estou encaminhando anexo: A documentação para este ministério

(denominação da requerente)

a) (indicar qual o documento que está sendo encaminhado)

Betim, 05 de maio de 2006  
(local e data)

Osman José da Cruz  
assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: Osman José da Cruz  
CPF: 359 175 986/49

Endereço para correspondência: Rua Boa Vista N 44 Santo Amaro, na cidade de Betim, Estado MG, CEP 32617-490

Telefone para contato: OXX-031-35963209;

Correio eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_



29  
Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações

ANEXOS

Anexo 10 - Modelo de solicitação

Solicitação para prorrogação de prazo

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 7857 de 15/08/2003

Processo nº: 53.000.018.601/03

Local: Brasília UF: DF

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da

Radio Marimbá  
(denominação da requerente)

solicito prorrogação de prazo por mais \_\_\_\_\_ dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências.

Bitim, 05 de maio de 2006.  
(local e data)

[Assinatura]  
assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: Osman José da Cruz  
CPF: 359.175.986/49

Endereço para correspondência: Rua Boa Vista N° 44 Santo Amaro, na cidade de  
Bitim, Estado MG, CEP 32617-490

Telefone para contato: OXX-031-35963209;

Correio eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

ATENÇÃO: A prorrogação do prazo somente poderá ser concedida se a requerente apresentá-la antes do fim do prazo indicado para a resposta e dar-se-á, no máximo, por mais 30 (trinta) dias.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

M. das Comunicações  
1530  
Rubrica  
SSC

ANEXOS

Anexo 11 - Modelo de solicitação

Solicitação de vista de processo

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Solicitação para "vista" dos autos do processo nº 53 000 018 601 / 03

Considerando o interesse e a necessidade de acesso a informações mais precisas acerca do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, feito em nome da Radio marimba, na localidade de Betim, no Estado de(o) MG, de acordo com o processo administrativo nº 53 000.018 601 e na qualidade de interessado, solicito a concessão de "vista" dos autos do processo acima citado.

Betim, 05 de maio de 2006  
(local e data)

Jacira  
Assinatura do interessado

Qualificação como interessado: Auxiliar serviço geral  
Nome do interessado: osmar José da Cruz  
CPF: 359 175 986 / 49

Endereço para correspondência: Rua Boa Vista N° 44 Santo Afonso, na cidade de Betim, Estado MG, CEP 32 617 - 490  
Telefone para contato: OXX-031- 3596 32 09 ;  
Correio eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Atenção: A "vista" do processo, de modo a proporcionar maior agilidade e conforto, deverá ser marcada com hora e data e as sessões de vista serão realizadas em dias úteis, no horário compreendido entre as 14:00h e 17:00h, conforme determinação da Portaria nº 336, de 11 de julho de 2003.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008



Anexo 12 - Modelo de Solicitação  
Solicitação de cópia de processo/documentos

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Solicitação de cópia do processo nº 53000.018 601/03

Considerando o interesse e a necessidade de acesso a informações mais precisas acerca do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, feito em nome da Radio marimbã, na localidade de Bitim MG no Estado de(o) MG, de acordo com o processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e na qualidade de interessado, solicito cópia integral dos autos ou dos documentos indicados, das fls. \_\_\_ às fls. \_\_\_, do processo acima citado.

Bitim, 05 de maio de 2006.  
(local e data)

[Assinatura]  
Assinatura do interessado

Qualificação como interessado: Auxiliar Serviço geral  
Nome do interessado: osmar josi da cruz  
CPF: 359 145 986 149

Endereço para correspondência: Rua Boa vista N° 44 Santo Afonso, na cidade de Bitim, Estado MG, CEP 32617-490  
Telefone para contato: OXX-031-35963209;  
Correio eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

atenção: As cópias somente poderão ser enviadas ou entregues aos interessados que comprovarem o pagamento bancário relativo ao número total de cópias solicitadas, conforme determinação da Portaria nº 336, de 11 de julho de 2003.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

Anexo 13 - Modelo de requerimento



ANEXOS

Requerimento para obtenção do assentimento prévio para execução do serviço de radiodifusão comunitária na faixa de fronteira

Senhor Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República,

A Associação de Radiodifusão comunitária marimbá de Betim  
(denominação da requerente)

Inscrita no CNPJ sob o nº 05345093/0001-00, com sede na Rua Boa Vista N 44  
Santo Afonso, na cidade de Betim, Estado de MG,  
CEP 32617-490, telefone 0XX-031-35963209,  
correio eletrônico \_\_\_\_\_, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980 e nos termos de que trata o item 11 da Norma Complementar nº 1/2004, solicitar o assentimento prévio para instalar estação de Radiodifusão Comunitária, com centro localizado na cidade de Betim no estado de Minas Gerais  
(endereço completo).

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina a obtenção do assentimento prévio por tratar-se de local situado em faixa de fronteira, vez que o mesmo é imprescindível para que a autorização junto ao Ministério seja outorgada e, ainda, afirmo ter conhecimento de que apenas o assentimento prévio, caso seja concedido, não gera qualquer direito referente à autorização para a execução do serviço pretendido.

Betim, 05 de maio de 2006.  
(local e data)

[Assinatura]  
assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: osmar josi da cruz  
CPF: 359175986/49  
Endereço para correspondência: Rua Boa Vista N 44  
na cidade de Betim, Estado MG,  
CEP 32617-490  
telefone para contato: 0XX-031-35963209;  
Correio eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

ATENÇÃO: Os documentos indicados no subitem 11.3 da Norma Complementar nº 01/2004, deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento que, por sua vez, deverá ser enviado apenas diante da seleção da entidade.



**7 - TRANSMISSOR**

FABRICANTE

JW SIA Equipamentos Eletrônicos

Modelo

CERTIFICAÇÃO

POTÊNCIA

FM 5Tr 25 2,3 Watts 0861030530

M. 34  
Fis. 34  
R. 34  
30 - 30

**8 - ANTENA/TORRE**

FABRICANTE DA ANTENA

Modelo

JW SIA Equipamentos Eletrônicos

GANHO max (Gt) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE ALTITUDE DO LOCAL

00,0 10,0 m 00,0 1,0 m 886,0 m

**9 - LINHA DE TRANSMISSÃO**

FABRICANTE

Modelo

JW SIA Equipamentos Eletrônicos R64 213

COMPRIMENTO(L) ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) PERDAS NA LINHA (PL) EFICIÊNCIA DA LINHA (EF)

30,0 03,0 db 00000,9 db 0,81

Perdas na linha (PL) =  $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (EF) = 10

$\frac{-(PL)}{10}$

**10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)**

ERP (dBk) =  $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot h) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,81) = -16,94 \text{ dBk}$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

h = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

**11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO**

$E(\text{dBm}) = 107 + ERP(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$

ERP = potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$E(\text{dBm}) = 107 + (-16,94) - 20 \log 1 = 90,06 \text{ dBm}$

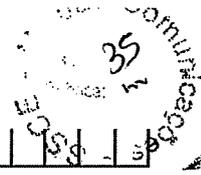
Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBm.

**12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**

[Empty box for additional information]

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA



NOME COMPLETO

AGENOR ANTONIO E SILVA

REG.CREA

ENDEREÇO

48018/D RUA PADRE VILÇAÇA 117

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CENTRO

CIDADE - UF

IGARAPE - RJ

CEP

TELEFONE

FAX

32900-000 031-35341164 031-35341164

MAIL

ARS@ARSENHARIA-COM.BR

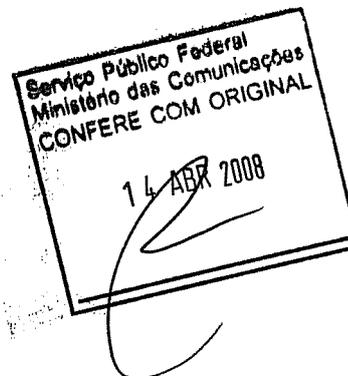
LOCAL

DATA

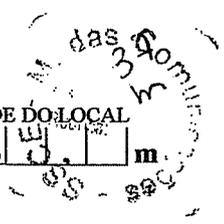
IGARAPE 09-05-2006

ASSINATURA

*Agem Antonio e Silva*







GANHO max (Gt) 00.0 dB    ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO 10.0 m    ALTURA DA TORRE 0010.0 m    ALTITUDE DO LOCAL 8865.0 m

**9 - LINHA DE TRANSMISSÃO**

FABRICANTE JWSat & Evi Pamentos Eletrônicos    MODELO R6C 2L3

COMPRIMENTO(L) 30.0 m    ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) 03.0 dB    PERDAS NA LINHA (PL) 000.9 dB    EFICIÊNCIA DA LINHA (η) 0.81

Perdas na linha (PL) =  $\frac{L \cdot AL}{100}$     Eficiência da linha (E<sub>F</sub>) =  $10 \frac{-PL}{10}$

**10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)**

ERP (dBk) =  $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0.025 \times 1 \times 1 \times 0.81) = -16.94$  dBk

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

**11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO**

E(dBμ) =  $107 + ERP(dBk) - 20 \log d$  (km)

ERP(dBk) potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) =  $107 + (-16.94) - 20 \log 1 = 90.06$  (dBμ)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

**12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**



**13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA**

NOME COMPLETO A G E N O R A N T O N I O E S I L V A

REG.CREA 48018/D    ENDEREÇO RUA PADRE VILACA 17

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)    BAIRRO CENTRO

CIDADE IGARAPE    UF MG

CEP 32900-000    TELEFONE 031-35341164    FAX 031-35341164

E-MAIL aas@aaSenharia.com.br

LOCAL IGARAPE    DATA 09/05/2006

ASSINATURA Agui Antonio e U

**Relação de documentos**

SESC  
Sistema de Comunicação  
388

1977  
ANEXOS

**Caso sua localidade conste do Aviso de Habilitação, verifique se encaminhou todos os documentos da relação abaixo:**

(X)	a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
(X)	b) Estatuto Social, devidamente registrado;
(X)	c) Ata de constituição da entidade e Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registradas;
(X)	d) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede;
(X)	e) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados;
(X)	f) manifestação de apoio à iniciativa, formulada por pessoas jurídicas legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço ou na área urbana da localidade, conforme o caso, ou firmada por pessoas naturais que tenham residência ou domicílio nessa área;
(X)	g) declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade;
(X)	h) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso;
(X)	i) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
(X)	j) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
(X)	k) declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver;
(X)	l) declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1, disposto na Norma Complementar nº 1/2004;
(X)	m) declaração, assinada por profissional habilitado ou pelo representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante;
(X)	n) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 01/2004, e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada; e
(X)	o) comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento.
(X)	Requerimento de autorização (Modelo A-2), no original ou cópia autenticada; devidamente assinado pelo representante legal da entidade.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

Ministério das Comunicações  
39  
Rubrica  
ANEXOS

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expreso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 15 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas constantes da legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

(sigla)  
Art. 16 - O Patrimônio e Receita da(o) **ARCMB** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Art. 17- A receita da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM**  
(nome da associação)  
será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

#### VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

**ARCMB**  
Art. 19 - A dissolução da(o)..... ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia  
(sigla)

#### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de **12/05/2005** e entra em vigor na data de sua inscrição  
(data da Assembléia )  
no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
21 ABR 2008

.....**05**..... de **MAIO**..... de 200**6**.

SECRETARIA DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS  
Referência:

ANEXOS

Art. 11 - A Diretoria da(o) **A.R.C.M.B.** órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de **3** anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da(o) **A.R.C.M.B.** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições constantes do § 1º do art. 10.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.

§ 3º Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 12 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) representar a(o) **A.R.C.M.B.** em atos públicos ou internos;  
(sigla)
- d) realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **A.R.C.M.B.**  
(sigla)
- e) apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; e
- i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) ao Presidente compete: representar a **A.R.C.M.B.**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as

reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da(o) **A.R.C.M.B.**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob

da guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 13 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações, entidades beneficentes, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora em vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
ABR 2000

SECRETARIA DE COMUNITARIANOS  
Fls. 41  
Rubrica

124  
ANEXOS

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléa Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 5º - A ARCM B ..... será composta pelas  
(sigla)

seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes ou Efetivos - E.F.E.T.I.V.O.S
- III - Honorários - .....

Art. 6º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléa Geral.

Art. 7º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretos, desde que atendam ao disposto no § 2º do art. 11;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado, pela AG.
- c) A ASSOCIADO BENE MERITO NÃO TER DIREITO O VOTO E NEM PODERA SER VOTADO

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléa Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o direito de ampla defesa do associado em questão.

## III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 9º - São órgãos da (o) ARCM B .....  
(sigla)

- a) Assembléa Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Art. 10 - A Assembléa Geral, órgão máximo de deliberação da(o) ARCM B ..... será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 01 do mês de MAIO para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá, ordinariamente, ocorrer a cada ..... ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléa especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital público comunitário afixado na sede da ARCM B e estúdio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do § 1º deste artigo.

§ 4º - A AG para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições constantes do § 1º deste artigo.

SECRETARIA DE COMUNITARIANOS  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

Min. das Comunicações  
Brasília  
10/05/08

ANEXOS

Anexo 15 - Modelo de Declaração  
(após a seleção)

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL  
DA ENTIDADE

Osmar José da Cruz  
(nome do representante)

na qualidade de representante legal da Radio marimbá  
(denominação da requerente)

declaro para os devidos fins que:

- na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas imediatamente as transmissões até que essas sejam sanadas;

- na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, serão interrompidas suas transmissões;

Betim, 05 de maio de 2008.  
(local e data)

[Assinatura]  
assinatura do representante da entidade

Endereço para correspondência: Rua Boa Vista N 44 Santo Afonso, na cidade de  
Betim, Estado MG, CEP 32617-490

Telefone para contato: OXX-031-35963209;

Correio eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

ATENÇÃO: Os documentos abaixo indicados e conforme com o disposto no subitem 12.1 da Norma Complementar nº 01/2004, deverão ser apresentados juntamente com esta declaração, que por sua vez deverá ser enviada apenas diante da seleção da entidade.

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;
- planta de arruamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, que permita a visualização do nome das ruas, onde deverão estar assinalados o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas na forma GG°MM'SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBm, e o local da sede da entidade;
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;
- declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1;
- declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade;
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBm da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção; e
- anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

ANEXO 16 - MODELO DE ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98,  
NORMA COMPLEMENTAR Nº 01/2004 E ATUAL CÓDIGO CIVIL

Associação de Radiodifusão Comunitária Marimbá de Betim  
(Nome da Associação)

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A(O) ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBA DE BETIM doravante denominada ..... é  
(sigla)

uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, do Município de Betim, Estado MG, com sede, na Rua Boa Vista N.º 44 Santo Afonso

Parágrafo Único - A(O) AR.C.M.B. (sigla) utilizará como denominação fantasia RADIO MARIMBA e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. (nome da associação)

Art. 2º - A(O) ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBA DE BETIM tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção da Associação Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Secretaria Pública Federal  
Ministério Público  
CONFERE COM ORIGINAL  
ABR 2008

Associação das Comunicações  
43  
Rubrica

121  
ANEXOS

Ministério das Comunicações  
44  
Rubrica:  
SOS

107  
ANEXOS

III - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
		X

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº. 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

[Assinatura]  
(assinatura do representante legal da entidade)

Indicar abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo agilizar o seu cadastro e andamento do processo.

Endereço para correspondência: Rua Boa Vista Nº 44, na cidade de Betim, Estado MG, CEP 32619-490  
Telefone para contato: OXX-031- 3596 3209 ;  
Correio eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua Boa Vista Nº 44 Santo Afonso Betim (endereço completo)  
de coordenadas geográficas: 19 ° 54 ' 912 " S de latitude e 44 ° 16 ' 680 " W de longitude.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

45  
 Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações

106  
 ANEXOS

**II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO**

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
	X	
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas	10	

2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
	X	
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	150	

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não
	X	
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	03	

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim	Não
	X	
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral	04	

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 11 ABR 2008

**I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS**

	Sim	Não
1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, contendo as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto do sistema irradiante	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Ministério das Comunicações  
Rubrica:

05  
ANEXOS

Ministério Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFIRMAÇÃO  
11/ APR 2008  
ORIGINAL

47



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A 1ª  
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM E ELEIÇÃO.**

Aos 12 dias do mês de outubro de dois mil e cinco, reuniram-se à Rua Goiânia, 63 no bairro de Santo Afonso em Betim – MG, os presentes relacionados na lista de presença logo abaixo; para tratar dos seguintes assuntos: 1º. Mudança do estatuto da Associação de Radiodifusão comunitária Marimba de Betim; 2º. Eleição e posse da nova diretoria; 3º. Explanção do presidente a respeito do desenvolvimento da rádio.

Às 17:20 minutos foi iniciada a reunião onde foi discutida a alteração do estatuto. Após votação e aprovado unanimemente, foi transcrito após a lista de presença.

Como segundo assunto o Sr. Osmar José da Cruz, apresentou os avanços nestes últimos anos, da Rádio Marimba, ressaltando a audiência e a popularidade da mesma.

Ao término da apresentação, se colocou como candidato à reeleição da Associação, porém, com outros componentes na chapa única, conforme relação abaixo logo após a lista de presença.

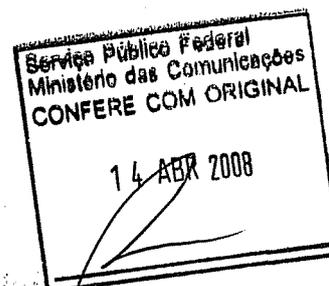
Após eleição e aprovação unânime da chapa única foi dados posse a nova diretoria e conselho fiscal com os seus suplentes.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Osmar José, reeleito encerrou a reunião e eu como Assistente da Presidência assino e dou fé:

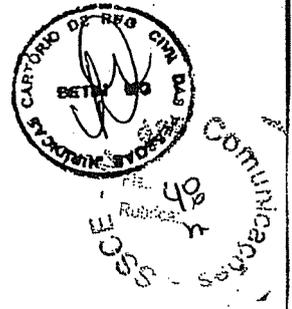
Angélica dos Santos da Cruz

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
PARA A PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DE SEUS  
MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM / MG.**

Márcio Pereira dos Santos  
José Pereira Silva  
Angélica dos Santos da Cruz  
Cristiane dos Reis  
Elisângela Aparecida de Oliveira  
Neuza da Conceição de Souza  
Selmo Rodrigues Costa  
Cleidelady Magalhães Silva Jr.  
Adão dos Santos de Menezes  
Francisco Assis  
Maria Aparecida Fontes  
Antônio Marcelino  
Laércio Gomes de Oliveira  
Alan Jeferson da Silva  
Irene Fernando Coelho  
Raimundo de Fátima Pinto  
Ivo Evaristo  
Adenilson Alves Pereira  
Terezinha Fernandes Pereira



José Ferreira  
 Inocência Silva  
 José Antônio da Silva  
 Carmelita Tavares dos Santos  
 Sueli Aparecida Nunes  
 Ronie Fernandes  
 Roberto Dias Carreira  
 Ronaldo de Paula Carvalhais  
 Alexander Carlos de Almeida  
 Altino I. Anjo  
 Osmar José da Cruz  
 Dominga Pereira da Silva  
 Márcia dos Santos da Cruz  
 Daniel de Oliveira  
 Carolina Gonçalves Santos  
 Humberto Paulo Guimarães  
 Wilson da Silva Miranda  
 José da Silva Ferrão  
 René Nunes Calfa  
 Adilson Pereira  
 Joaquim Geraldo  
 Alison Ferreira Sandes  
 Rivane Braga de Almeida  
 Lana Pinto Coelho de Almeida  
 Izitto Sena Teli Julio  
 João Alberto de Araújo  
 Jardel Nascimento Nunes  
 Marco Antônio da Silva  
 Luzia Priscila Jacinta Alves  
 Maryagnar Priscila Alves  
 Zaira Ferreira Gandes  
 Deosarino J. Benevides  
 Zelita Gonçalves da Silva  
 Antônio Grécia Santos  
 Ricardo Luiz de Souza Costa  
 Suelly Pereira Sandes  
 Giovani de Marco  
 Geraldo Pereira da Cunha



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
 Corregedoria Geral de Justiça

**Selo de Fiscalização** **Selo de Fiscalização**  
 ARQUIVAMENTO BHA 90093  
 AAR 79543

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
 Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 Rua Inconfidência, 5 - 4º andar - Belo Horizonte - MG  
 Registradores: Gracias Monteiro Massola

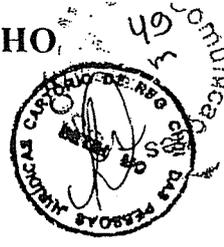
Averbação No. 01 Livro 1  
 Matrícula: 0000003257

03 de Fevereiro de 2006 às 15:50:56 horas  
 Emolumento: 90,82 Taxa Fiscal: 28,60 Total: 119,42

Registrador: Janes C. Rodrigues Silva - Luisa Carvalho Campos

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 14 ABR 2008

# CHAPA ÚNICA PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL



## DIRETORIA

Presidente: Osmar José da Cruz  
Vice - presidente: Jardel do Nascimento Nunes  
1º. Secretário: Ricardo Luiz de Souza Costa  
2º. Secretário: Augusto José Pereira  
1º. Tesoureiro: Carolina Gonçalves Santos  
2º. Tesoureiro: Marcos Antônio da Silva

## CONSELHO FISCAL

Presidente: Geraldo Ferreira da Cunha  
Fiscal 1: Joaquim Geraldo  
Fiscal 2: Humberto Pereira Guimarães

### **SUPLENTES:**

Suplente 1: Ronaldo de Souza Carvalhaes  
Suplente 2: José da Silva Ferrão  
Suplente 3: Daniel de Oliveira

## **EMPOSSADOS**

### **Nova Diretoria:**

**Presidente:** Osmar José da Cruz, CPF nº. 359.179.968-49, radialista, RG. 3.940.689; residente à rua Goiânia, 63 – Santo Afonso, Betim – MG.

**Vice – presidente:** Jardel do Nascimento Nunes, CPF nº. 041.538.776-03, RG. MG – 10.489.350, residente à rua Araguari, 285, Marimba, Betim – MG, Auxiliar de Serviços Gerais.

**1º. Secretário:** Ricardo Luiz de Souza Costa, CPF nº. 795.298.106-44 RG.nº.MG 3.754.341, residente à rua Uberlândia, 267 – Marimba – Betim – MG, Secretário Público.

**2º. Secretário:** Augusto José Pereira, CPF nº. 042.339.806-72, RG MG residente à MG 060 km 08 – Vianópolis – Betim – MG, Aposentado.

**1º. Tesoureiro:** Carolina Gonçalves Santos, CPF nº. 082.119.926-98, do lar, RG MG 12.113.129, residente à rua Aracajú, 665 – Santo Afonso – Betim – MG

**2º. Tesoureiro:** Marcos Antônio da Silva, CPF nº. 026.608.996-81, residente à rua Montes Claros, 189 – Marimba – Betim – Mg, Ajudante Geral.

### **Conselho Fiscal:**

### **Titulares:**



**Presidente:** Geraldo Ferreira da Cunha, CPF nº. 354.627.876-34, RG MG 1.700.385, cantor, residente à rua Monsenhor Horta, 111 – Santo Afonso – Betim – MG.



**Fiscal 1:** Joaquim Geraldo, CPF nº. 391.386.076-20, RG MG 798.094, cantor, residente à rua Monsenhor Horta, s/nº Santo Afonso – Betim – MG.

**Fiscal 2:** Humberto Pereira Guimarães, CPF nº. 141.474.756-04, RG MG D 620.071, empresário, residente à rua Lírio, 210 – Vianópolis – Betim – MG.

**Suplentes:**

**Suplente 1:** Ronaldo de Souza Carvalhaes, CPF nº. 255.449.507-68, RG 1.947.267, aposentado, residente à rua Manaus, 91 – Marimba – Betim – MG.

**Suplente 2:** José da Silva Ferrão, CPF nº. 227.160.416-87, RG MG 901.806, aposentado, residente à rua Monsenhor Horta, 901 – Santo Afonso – Betim – MG.

**Suplente 3:** Daniel de Oliveira, CPF nº. 071.270.356-01, RG MG 11.814.027, auxiliar de produção, residente à rua Rio Branco, 202 – Santo Afonso – Betim – MG.

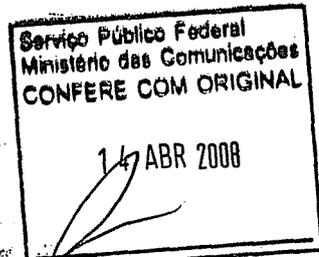
**Diretoria**

**Presidente:** Osmar José da Cruz  
**Vice-presidente:** Jardel Nascimento Nunes  
**1º. secretário:** Ricardo Luiz de Souza Costa  
**2º. Secretário:** Augusto José Pereira  
**1º. Tesoureiro:** Carolina Gonçalves Santos  
**2º. Tesoureiro:** Marcos Antônio da Silva

**Conselho Fiscal**

**Presidente:** Geraldo Ferreira da Cunha  
**Fiscal 1:** Joaquim Geraldo  
**Fiscal 2:** Humberto Pereira Guimarães

**Suplentes:**  
**Suplente 1:** Ronaldo de Souza Carvalhaes  
**Suplente 2:** José da Silva Ferrão  
**Suplente 3:** Daniel de Oliveira



Betim doze de outubro de dois mil e cinco.  
Assistente da presidência: Angélica dos Santos Cruz

**CARTÓRIO MASSOUE**  
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Rua Inconfidência - 357 - s/nº 133-104 - Telefone (31) 3594-2500 - Betim - MG  
Registrador: Maria das Graças Monteiro

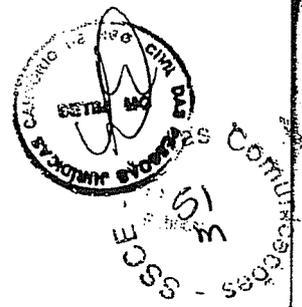
Averbação Nº: 01  
Matrícula: 0000003257

03 de Fevereiro de 2006 às 15:50:58 horas  
Emolumentos: 90,82 Taxa Fixa: 28,60 Tot.: 119,42

Assistente: Angélica dos Santos Cruz



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA  
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, constituída em sete de maio de dois mil e dois, é uma entidade civil, de direito privado, de gestão comunitária, prestadora de serviços de radiodifusão em frequência modulada de baixa potência, com programação de caráter educativo, cultural, cristão, informativo, com autonomia administrativa e financeira, além da divulgação de aconselhamento familiar, voltado à comunidade local, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede à Rua Boa Vista, 44, Bairro Santo Afonso, em Betim, Estado de Minas Gerais e foro no Município de Betim, Estado de Minas Gerais.

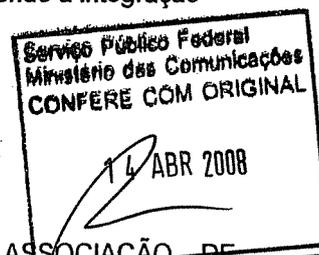
Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, DE BETIM, tem por finalidades EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

- I - beneficiar a comunidade com vistas a:
- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
  - b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
  - c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
  - d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
  - e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- II - respeitar e atender aos seguintes princípios:
- a) Preferência às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
  - b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
  - c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

III - Atender às finalidades sociais no que se refere:

- a) proteção da infância, da família, da maternidade e da velhice;
- b) combate à fome e à pobreza;
- c) proteção do meio ambiente;
- d) divulgação da cultura e do esporte.

Parágrafo Primeiro: Em cumprimento às finalidades sociais a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, desenvolverá as seguintes atividades: promoção de palestras para famílias, identificação da produção de trabalhos culturais em todas as áreas, dar oportunidade à difusão de idéias, de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; dar preferência às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício da comunidade, preferência na promoção de atividades jornalísticas da comunidade e da integração





1523  
Comunidade  
Sociedade

das culturas nacionais e regionais; respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; incentivo à programação opinativas e informativas observando-se o princípio da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações e reivindicações; colaboração em campanhas de vacinação e prevenção de doenças em parceria com os órgãos competentes; incentivo ao respeito à natureza através da proteção das nascentes, matas ciliares, reservas florestais; incentivo à visitação de pontos eco-turísticos da região.

Parágrafo Segundo: Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Parágrafo Terceiro: Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, não fará qualquer tipo de discriminação.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades sociais a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## CAPÍTULO II DOS

### ASSOCIADOS

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, que serão admitidos, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas.

Parágrafo Único: Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM;
- b) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados.
- c) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

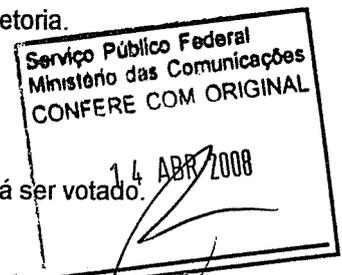
- I - votar e ser votado para os cargos eletivos; e
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais.

Parágrafo Único: O associado benemérito não terá direito a voto nem poderá ser votado.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria e da Assembléia Geral; e

III - pagar a mensalidade social fixada pela Assembléia Geral.



Selo de Fiscalização  
ARQUIVAMENTO  
AAR 79515



Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que a transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada, sendo assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social, por justa causa, por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa cabendo recurso à Assembléia Geral.

Art. 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e pelos encargos da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

### CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM,

será administrado por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal; e
- IV - Conselho Comunitário.

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:

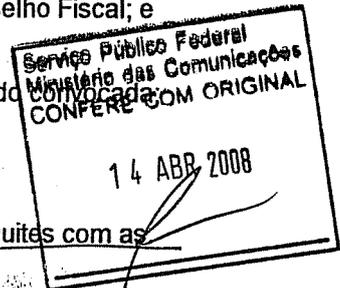
- I - eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - conceder o título de associado benemérito por proposta da Diretoria;
- VI - decidir sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM;
- VII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII - aprovar as contas; e
- IX - aprovar o Regimento Interno.

Art. 14 - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; e
- III - discussão e aprovação de planos e projetos.

Art. 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo Presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - pelo Conselho Comunitário; e
- V - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.



Parágrafo Único: Quando a deliberação se relacionar à destituição dos dirigentes será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados,



ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião, além de publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Primeiro: Qualquer Assembléia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos depois com qualquer número de associados aptos a votar, não exigindo a lei quorum especial.

Parágrafo Segundo: A Assembléia Geral para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais e filiados, há pelo menos seis meses.

Art. 17 - A Diretoria, órgão executivo da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, será constituída por um Presidente, Um Vice - Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral

Parágrafo Primeiro: O mandato da Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, será de 03 (três) anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo: Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamenta ou função da qual decorra foro especial.

Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário.

Art. 19 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar à assembléia Geral, o relatório anual;
- III - estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
- IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - convocar a Assembléia Geral; e
- VII - divulgar o término do mandato, com 30 (trinta) dias de antecedência, convocando os interessados a compor e apresentar as chapas concorrentes 15 (quinze) dias antes das eleições.

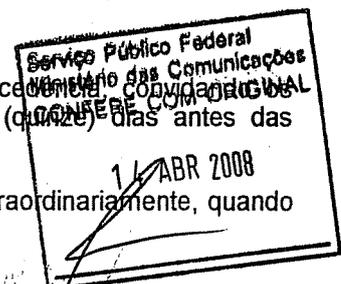
Art. 20 - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário.

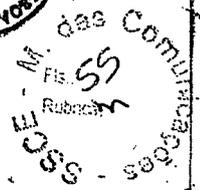
Art. 21 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Elaborar e assinar com o Primeiro Secretário, o relatório mensal de atividades; e
- VI - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e documentos financeiros da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM.



das Comunicações  
554  
RUBICA  
SCEM





**Art. 22 - Compete ao Vice - Presidente:**

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 23 - Compete ao Primeiro Secretário:**

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar as notícias das atividades da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM;
- III - manter sob sua guarda e proteção os documentos da Secretaria; e
- IV - coordenar e orientar o serviço da Secretaria

**Art. 24 - Compete ao Segundo Secretário:**

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em casos de vacância, até o seu término; e
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Art. 25 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que forem solicitados.
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; e
- VIII - assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e documentos financeiros da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM.

**Art. 26 - Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

**Art. 27 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.**

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

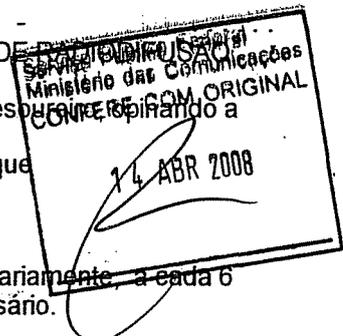
Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que forem solicitados; e
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 29 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.**





Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria:

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que forem solicitados; e

IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á. ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 31 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu Regimento Interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 32 - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, através de requerimento à Comissão Eleitoral.

Parágrafo Primeiro: É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo Segundo: A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos.

Art. 33 - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 34 - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

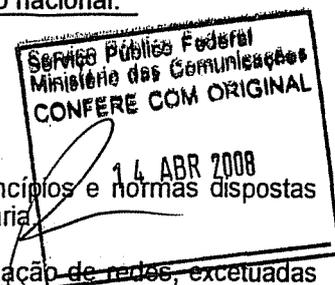
Art. 35 - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

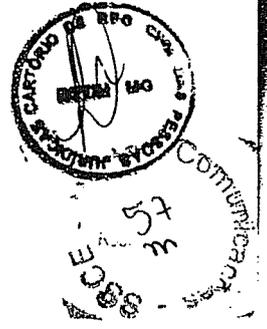
#### CAPÍTULO IV

#### DA PROGRAMAÇÃO

Art. 36 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único: Serão vedadas a transferência de outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua





## CAPITULO V

### DA CONTABILIDADE

Art. 37- A Contabilidade evidenciará perante A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, à situação da receita e despesa, sua arrecadação, a forma de efetuação das despesas e o inventário dos bens a ela confiados ou pertencentes.

Art. 38 - Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitir a avaliação dos registros conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 39 - Aplica-se à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, os Princípios Fundamentais de Contabilidade, bem como as normas Brasileiras de Contabilidade e suas interpretações técnicas, editados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

## CAPÍTULO VI

### DO PATRIMÔNIO

Art. 40 - O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Art. 41 - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou Entidade Pública.

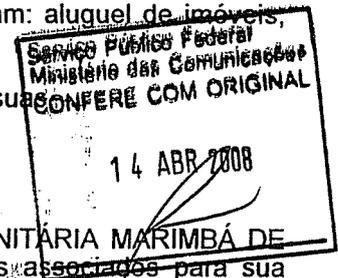
## CAPÍTULO VII

### DA MANUTENÇÃO

Art. 42 - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, se manterá por intermédio dos recursos advindos:

- I - de donativos, contribuições e legados de particulares e / ou instituições;
- II - das subvenções do poder público Federal, Estadual e Municipal;
- III - por renda proveniente de seus bens de serviços quais sejam: aluguel de imóveis, móveis e instalações, participação em promoções;
- IV - patrocínio sob a forma de apoio cultural;
- V - de quaisquer outros valores adventícios, compatíveis com as suas finalidades;
- V - doação ou receita proveniente de terceiro; e
- VI - convênios com outras instituições.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, poderá receber mensalidades e / ou contribuições dos associados para sua manutenção, a qual reverterá em benefício dos objetivos propostos.



## CAPITULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES

#### GERAIS



Art. 43 - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente



convocada para esse fim, quando se tomar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 44 - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 45 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Betim (MG), doze (12) de outubro de dois mil e cinco (2005).

Alcides  
Presidente

Yarelil Nascimento Nunes  
Vice-presidente

Ricardo Luiz de S. Costa  
Primeiro Secretário

Luiz Roberto  
Segundo secretário

Carolina Gonçalves Santos  
Primeiro tesoureiro

Marcos Antônio da Silva  
Segundo tesoureiro

CARTÓRIO MASSOTE  
Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Rua Inconfidências, 357 - 415 003-104 - Betim - MG.  
Telefones: (51) 3394-2500 - (51) 3394-2501  
Fax: (51) 3394-2502  
E-mail: cartorio@massote.com.br  
www.massote.com.br  
Registrador: Maria das Graças Monteiro Mastore

Averbação No. 01 Livro 4  
Matrícula 0000003257

23 de Fevereiro de 2006 às 15:03:54 horas  
Documento: 308 Matrícula: 0000003257 Valor: R\$ 119,40

Diarralho



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



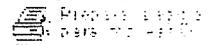
		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.345.093/0001-00</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/09/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MARIMBA DE BETIM - MG</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO MARIMBA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>RUA BOA VISTA</b>	NÚMERO <b>44</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>32.617-490</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO AFONSO</b>	MUNICÍPIO <b>BETIM</b>	UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 10/03/2006 às 09:43:57 (data e hora de Brasília).

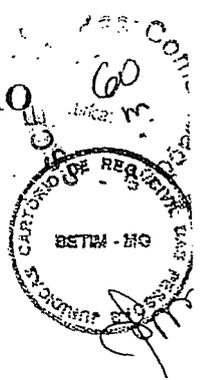
[Voltar](#)

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. Atualize sua página



**Serviço Público Federal**  
**Ministério das Comunicações**  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
**14 ABR 2008**

# ESTATUTO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM- MG



## CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza, Sede, Fins e Duração

### OBJETIVO

Este Instrumento tem por objetivo atender as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária – RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 09 de junho de 1998, Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998 da norma complementar nº 02/98.

**ART. 1º** - A Associação de Radiodifusão Comunitária MARIMBÁ pessoa jurídica de direito privado, também designada por RÁDIO MARIMBÁ, constituída em 07 de maio de 2002, com sede no bairro Santo Afonso a rua Boa Vista nº 44 – CEP 32.617-490 na Cidade de BETIM no estado de Minas Gerais, é entidade prestadora de serviços de radiodifusão em frequência modulada de baixa potência, com programação de caráter educativo, cultural, cristão, católico, informativo, etc. voltada à comunidade local, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com a finalidade de entretenimento, informação e cultura, além da divulgação de aconselhamento familiar.

**ART. 2º** - A Associação de Radiodifusão Comunitária MARIMBÁ, tem por objetivo: promover palestras para famílias; identificar a produção de trabalhos culturais em todas as áreas, dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefícios da comunidade; da preferência na promoção de atividades jornalísticas da comunidade e da integração das culturas nacionais e regionais; respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; a não discriminação religiosa, político – partidário e racial nas relações comunitárias; as programações opinativas e informativas observarão os princípios de pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, bem como manifestar idéias, proposta, sugestões, reclamações reivindicações observando apenas o momento adequado da programação para fazê-lo.

**ART. 3º** - A RADIO MARIMBÁ terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**ART. 4º** - O prazo para sua duração será determinado pela norma 02/98 subitem 7.4.

## CAPÍTULO II

**ART. 5º** - A Associação compõe-se de ilimitado número de sócios, pessoas físicas jurídica, maiores de 18 anos ou emancipados distribuídos nas seguintes categorias: I - Fundadores; II- Contribuintes III – Efetivos e

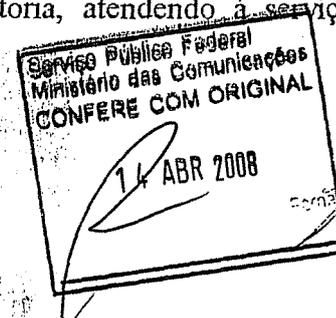
Parágrafo Primeiro - Fundadores são os sócios que participam da fundação da entidade.

Parágrafo Segundo - Contribuintes são os sócios que colaboram na manutenção da instituição.

Parágrafo Terceiro - Efetivos são os sócios fundadores ou contribuintes, pertencentes ao quadro social há mais de um ano, cujos nomes tenham sido aprovados pela diretoria, atendendo á serviços prestados á sociedade.

**ART. 6º** São direitos do sócio quite com suas obrigações sociais:

- I- Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- II- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- III- Propor novos sócios;
- IV- Participar das atividades da Associação.



**ART. 7º** - São deveres do sócio em pleno gozo de seus direitos:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da diretoria;
- III- Prestar á Associação todo o concurso moral e material que lhe for possível;
- IV- Exercer com dedicação e boa vontade as funções do cargo para o qual tenha sido eleito.

Parágrafo Único - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

### CAPITULO III

**ART. 8º** - Rádio MARIMBÁ é administrada por:

- I - Assembléia geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Comunitário.

Parágrafo Único - Os mandatos da Diretoria e do Conselho Comunitário são gratuitos. Não se distribuem, sob nenhuma forma ou pretexto, resultados, bonificações, participações, parcelas do patrimônio ou vantagens a diretores, membros do Conselho Comunitário, benfeitores e sócios fundadores, contribuintes e efetivos.

### CAPITULO VI

#### Da Assembléia Geral

**ART. 9º** - A Assembléia Geral, órgão soberano da Entidade formado pelos efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários reunir-se-á:

I - Em caráter ordinário (AGO), até o mês de abril, para:

- a) anualmente, tomar conhecimento de parecer do Conselho Comunitário sobre o Balanço Patrimonial e a Demonstração da Receita e despesa do ano anterior, bem como do Relatório Anual da Diretoria, para discuti-los e aprová-los;
- b) trienalmente; eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário.

II - em caráter extraordinário (AGE), quando convocada para tratar dos assuntos constantes de sua pauta.

**ART. 10º** - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos sócios quites com as suas obrigações estatutárias ou, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número deles.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será convocada:

- a) Pelo Presidente da Diretoria
- b) Pela maioria dos membros da Diretoria;
- c) Pelo Conselho Comunitário;
- d) Por um terço dos sócios efetivos no gozo de seus direitos.

Parágrafo Segundo - A convocação será realizada com antecedência mínima de sete dias, através de edital afixado na sede da Entidade e outro meio julgado conveniente, ou pela própria Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria simples de votos dos sócios efetivos presentes, vedado o voto por procuração. Ao Presidente caberá o voto de desempate.

### CAPITULO V

#### Da Diretoria



**ART. 11º** - A Diretoria, órgão executivo da Entidade eleita pela Assembléia Geral para um mandato de três anos, é constituída por 06 (SEIS) membros, a saber: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETARIO, SEGUNDO SECRETARIO, TESOUREIRO, SEGUNDO TESOUREIRO.

Handwritten signature and stamp: 'CABINHO 06017-D'

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria podem ser reeleitos isolada ou conjuntamente.

Parágrafo Segundo - As decisões da Diretoria são tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de desempate.

**ART. 12º** Compete à Diretoria:

I - Executar o programa de radiodifusão definido no artigo 2º;

II - Cumprir as deliberações da Assembléia Geral;

III - Elaborar o Regimento Interno determinado no art. 3º;

IV - Criar Departamentos e designar o seu coordenador.

Parágrafo Único - Os documentos que impliquem responsabilidade para a Instituição, inclusive cheques, transferências de fundos e ordens de pagamento, conterão assinatura de dois Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Presidente ou Diretor - Tesoureiro.

**ART. 13º** - Compete ao Presidente:

I - representar a Sociedade judicial ou extra judicialmente, podendo outorgar procurações;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - Convocar e instalar a Assembléia Geral;

V - Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o Relatório Anual de Atividades, as contas e o Balanço Patrimonial;

VI - Exercer outras atividades compatíveis com as responsabilidades da Presidência

**ART. 14º** - Compete ao vice-presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;

II - Auxiliar os demais diretores quando convocado;

III - Exercer outras atividades estabelecidas no Regimento Interno.

**ART. 15º** - Compete ao Diretor - Secretário:

I - Redigir as atas das reuniões da Diretoria;

II - Substituir o vice-presidente nos seus impedimentos temporários, acumulativamente com suas atribuições;

III - Exercer outras atividades estabelecidas no Regimento Interno.

**ART. 16º** - Compete ao Diretor - Tesoureiro:

I - Receber e escriturar as contribuições dos sócios;

II - Receber e escriturar doações e subvenções;

III - Manter atualizada a escrituração contábil da receita e despesa;

IV - Apresentar, nas épocas adequadas, as contas, balancetes e Balanço Geral para exame do Conselho Comunitário;

V - Exercer outras atividades estabelecidas no Regimento Interno.

## CAPITULO VI

### Do Conselho Comunitário

**ART. 17º** - O Conselho Comunitário, órgão fiscalizador da Entidade, constitui-se, eleitos pela assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição como determina o art. 4º.

**ART. 18º** - Compete ao Conselho Comunitário:

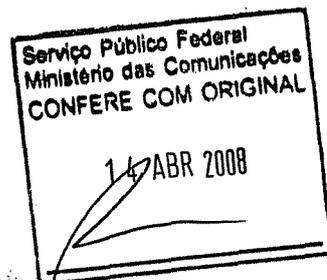
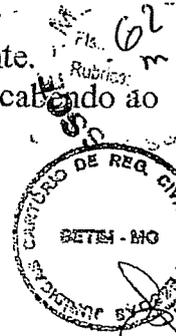
I - examinar periodicamente os livros de escrituração contábil e outros registros;

II - Examinar os balancetes as contas e o Balanço Geral, emitindo parecer para apreciação da Assembléia Geral;

III - Opinar sobre aquisição, permuta, alienação ou gravante de bens patrimoniais.

IV - Colaborar com a Diretoria na solução de problemas administrativos sugerindo providências a tomar;

V- Convocar Assembléia Geral como estabelecido no art. 10º.



## CAPITULO VII

### Do Patrimônio

ART. 19º - O patrimônio da Entidade será representado por bens móveis, imóveis, veículos, bancos, bancários, ações e direitos, bem como por tudo que vier a adquirir mediante doação, legado, compra ou outra forma juridicamente válida.

ART. 20º - No caso de dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão destinados, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, a instituição congênere, independentemente de ser ou não registrada.

## CAPITULO VIII

### Disposições Gerais

ART. 21º - A Entidade será dissolvida pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível o prosseguimento de suas atividades. Parágrafo Único - Os bens de seus associados, diretores e membros do Conselho Comunitário não respondem pelas obrigações contraídas em nome da sociedade.

ART. 22º - As subvenções serão utilizadas nas atividades a que estiverem vinculadas, aplicando-se exclusivamente no município sede todos os recursos recebidos.

ART. 23º - O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo pela Assembléia Geral Extraordinária, obedecida às normas estatutárias nos termos da norma 02/98.

ART. 24º - Este Estatuto entrará em vigor após ser aprovado pela Assembléia Geral de Constituição, a qual elegerá e empossará, em seguida, a primeira Diretoria.

Betim, 07 de Maio de 2002.

(Ass.)

Presidente. Osmar José da Cruz  
Nome: Osmar José da Cruz

Vice-Presidente. Márcia dos Santos da Cruz  
Nome: Márcia dos Santos da Cruz

Secretário. Cleper Alexandre Alves Souza  
Nome: Cleper Alexandre Alves Souza

Segundo Secretário. Odair José Custodio  
Nome: Odair José Custodio

Tesoureiro. Jaime Dias Rodrigues Filho  
Nome: Jaime Dias Rodrigues Filho

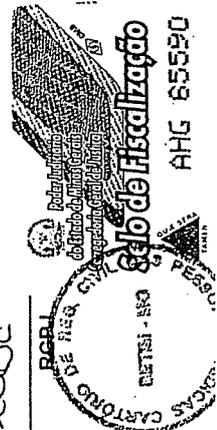
Segundo Tesoureiro. Maria Orlinda dos Reis  
Nome: Maria Orlinda dos Reis

**CARTÓRIO MASSOTE**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
RUA INCONFIDÊNCIA, 357 - SALA 103 - CENTRO  
CEP: 32.510-260 - BETIM - MG - TEL. (31) 3594-2566

OFICIAL: MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO MASSOTE

Registrado no Livro A, sob o nº 3257  
Betim, MG, 05/09/2002



Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

14 ABR 2008

Maria das Graças Monteiro Massote  
OAB/MG 66617-B

Declaro para os devidos fins que a ata acima confere com a ata man  
uscrita no livro próprio às folhas 01 à 02,  
Betim, 07 de Maio 2002

64 Com  
3  
9900  
1  
A  
B

Presidente:

Osmar Jose da Cruz.

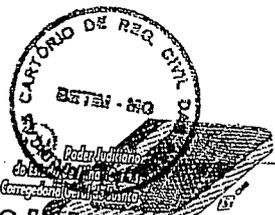


**CARTÓRIO MASSOTE**  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
RUA INCONFIDÊNCIA, 357 - SALA 103 - CENTRO  
CEP: 32.510-260 - BETIM - MG - TEL. (31) 3594-2566  
OFICIALA: MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO MASSOTE

Registrado no Livro A, sob o nº 3257

Betim, MG, 03/09/2002

Maria das Graças Monteiro Massote  
RCPJ



Selo de Fiscalização

ANG 85591  
ANG 85585

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ  
DE BETIM - MG.



Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dois na Rua Boa Vista Nº 44 CEP 32.617-490, Bairro Santo Afonso na Cidade de Betim no Estado de Minas Gerais, reuniram-se as pessoas cujas os nomes constam no final da presente ata, para tratar da fundação de uma sociedade civil, sem fins lucrativos de prestação de serviços de radiodifusão, em frequência modulada de baixa potência, com programa de caráter educativo, cultural, religioso e informativo em geral. A reunião teve início às 17:00 horas, havendo os presentes elegidos por aclamação, para presidente da Assembléia, o Sr. OSMAR JOSÉ DA CRUZ, agradecendo sua indicação, convidou a mim, CLEPER ALEXANDRE ALVES SOUZA, para secretariar os trabalhos, em seguida pediu a palavra a Sra. MÁRCIA DOS SANTOS DA CRUZ, que distribuiu as presentes cópias do projeto do estatuto social para ser examinado, discutido e submetido à aprovação, após a manifestação de alguns presentes, que fizeram observações e apresentaram sugestões o presidente pôs em votação o projeto do estatuto, englobando as emendas e sugestões apresentadas, o qual foi aprovado por unanimidade, passando a integrar esta ata sob a forma de anexo, como estatuto da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ. Em continuidade aos trabalhos, o presidente lembrou que, em obediência ao artigo, 11º do Estatuto recém aprovado, deveria a Assembléia eleger e empossar a primeira diretoria e o primeiro conselho comunitário. Após algum tempo de deliberação, resolveram os presentes, por unanimidade, eleger a seguinte diretoria, com mandato de 3 (três) anos a partir desta data, até 07 de Maio de 2005;

presidente: OSMAR JOSÉ DA CRUZ; Vice-presidente: MÁRCIA DOS SANTOS DA CRUZ; Secretário: CLEPER ALEXANDRE ALVES SOUZA; Segundo secretário: ODAIR JOSÉ CUSTÓDIO; Tesoureiro: JAIME DIAS RODRIGUES FILHO; Segundo Tesoureira: MARIA OLINDA DOS REIS; E também por unanimidade foram eleitas as seguintes pessoas para o conselho comunitário com mandato até 07 de Maio de 2005, membros efetivos. o presidente parabenizou os eleitos e declarou - os empossados nos respectivos cargos. declarada livre a palavra e como ninguém a solicita-se o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata e aberta a reunião, foi esta ata lida por mim Secretário: CLEPER ALEXANDRE ALVES SOUZA; Secretário discutido, votado e aprovado por unanimidade, encerrando-se os trabalhos às 20:00 horas com um coquetel oferecido pela mesa diretora. Assina esta ata e declara os demais presentes, todos considerados sócios fundadores.

Betim, 07 de Maio de 2002



Vice-Presidente: Márcia dos Santos da Cruz  
Secretário: Cleper Alexandre Alves Souza  
Segundo Secretário: Odair José Custódio  
Tesoureiro: Jaime Dias Rodrigues Filho  
Segundo Tesoureira: Maria Olinda dos Reis



SECC. 3  
 SEP. 3  
 W - 11

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA MAZIMBA

PROCESSO N.º: 53.000.018558/03

RUA BOA VISTA, 44 - SANTO AFONSO

DETIM - MG

CEP: 32.617-490

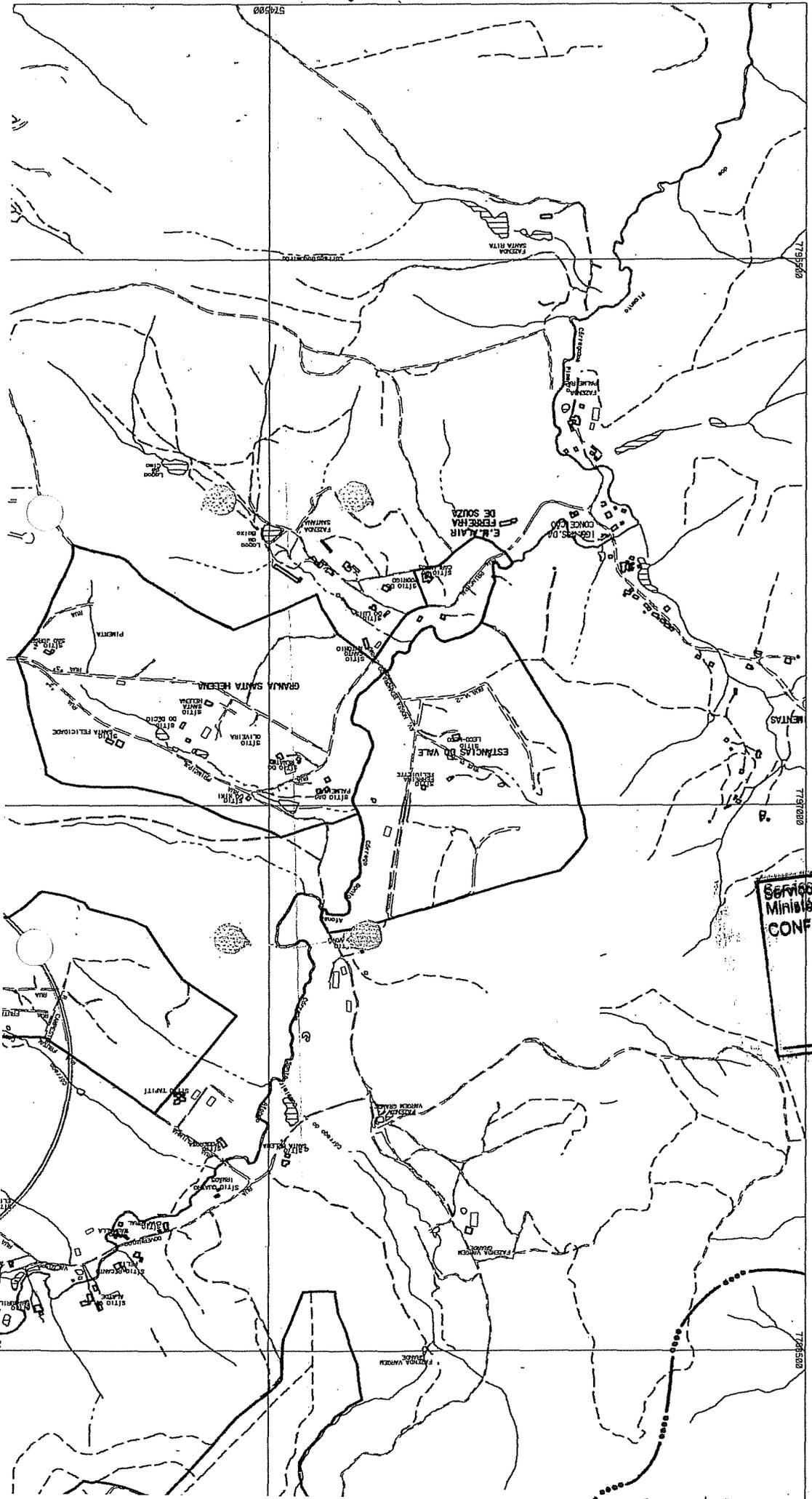
COORDENADAS GEORAFICAS

19° 54' 912" S

44° 16' 680" W

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 14 ABR 2008

Plano de Localização  
 Cedido gratuitamente pela Prefeitura Municipal de Betim  
 Fonte: Geoprocessamento / SETI / PNB / Agosto - 2002



Ministério das Comunicações  
SECCOM  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008  
*[Handwritten Signature]*

SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES  
RUBRICA: M

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

Ministério das Comunicações  
SECRETARIA

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TIPO DE TÍTULO: TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **OSMAR JOSE DA CRUZ**

DATA DE NASCIMENTO: 07/06/1957

MUNICÍPIO / UF: BETIM/MG

DATA DE NASCIMENTO: 0069.6119.0230

DATA DE EMISSÃO: 06/01/2004

ZONA: 040

SEÇÃO: 0198

JUIZ ELEITORAL: *Di. Luis*

ASSINATURA: *Di. Luis*

ANEXO: *Di. Luis*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA: *Samuel de Oliveira*

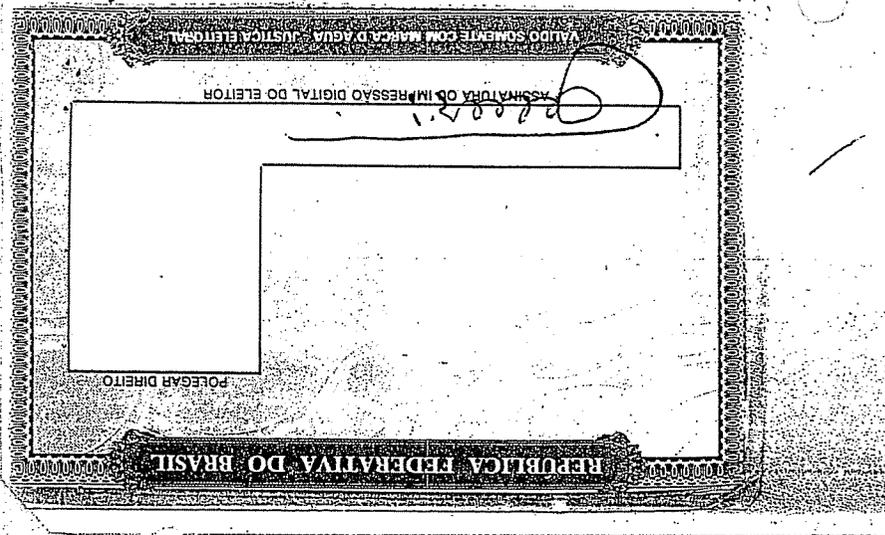
ASS. NATURALIZADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE




Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

14 ABR 2008



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.814.027 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/1998

NOME DANIEL DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO TEREZINHA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE SAO PAULO-SP DATA DE NASCIMENTO 2/5/1984

DOC ORIGEM NASC. LV-77-EL-274

SAO PAULO-SP

CPF BELO HORIZONTE, MG BEL. MÁRCIO BERROSO DOMINGUES

PIC-1963 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/1983

Seny Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE ORIGINAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

ASSINATURA DO TITULAR  
*Aracido Jorge de Souza Costa*

POLEGAR DIREITO

14

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PIC - 1290-4

POLEGAR DIREITO

*Gaidel Narcisamente Nunes*  
ASSINATURA DO TITULAR

14

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

14 ABR 2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.489.350 MATRÍCULA 23/11/1995

NOME: JARDEL DO NASCIMENTO NUNES

FILIAÇÃO: JOAO NUNES SOBRINHO  
TEREZINHA DO NASCIMENTO SOBRINHO

NATURALIDADE: ESMERALDAS-MG

DOC ORIGINAL NASC. LV-32 FL-208V

ESMERALDAS-MG

DATA DE NASCIMENTO: 6/7/1988

CPF: 1. V.I.A.

RELAZAMENTO MS PIR-1290

FL. ANEXO BANCADA DOUTOR

ASSINATURA DO DIRETOR

ELAB. 7.116 DE 28/04/83

Serviço Público Federal  
 Ministério da Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 14 ABR 2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO M-8.754.341 DATA DE EXP. 04/09/92

NOME: RICARDO LUIZ DE SOUZA COSTA

FILIAÇÃO: JOSE ALVES DA COSTA  
CACTUDA TEREZINHA DE SOUZA COSTA

NATURALIDADE: CONTAGEM-MG

DATA DE NASCIMENTO: 29/03/69

SOC ORIGEM: NAS. LV-32 FL-30V PAR. INDUSTRIAL-MG

CPF: 795298106-44

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR

ELAB. 7.116 DE 28/04/83

PII-005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE PESSOAL  
**POLÍCIA**

O PORTADOR TEM PORTE LIVRE DE ARMA E FRANCO  
ACESSO AOS LOCAIS SOB FISCALIZAÇÃO POLICIAL E  
A ELE DEVEM SER DADOS TODO APOIO E AUXÍLIO  
NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.

NOME  
**AUGUSTO JOSE PEREIRA**

POSTO/GRADUAÇÃO  
**SUB TENENTE**

ASSINATURA DO IDENTIFICADO  
*Augusto Pereira*

ABRIL 2008

CARTEIRA ESPECIAL DE IDENTIDADE

COMISSARIA BANHO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO: 035516-4 REGISTRO GERAL: M 00.497.141

JOSE ANTONIO PEREIRA  
ROSA MARIA DE JESUS  
CAS. LV-7B FL-266V 1SUB BHTE/BH

NATURALIDADE: ITAPECERICA-MG

DATA DE NASCIMENTO: 27DEZ1942

CPF: 042.339.806-72

BELO HORIZONTE (MG) 18SET2002

Este documento tem fé pública para fins de identidade  
Decreto nº 40.144, de 19 de dezembro de 1998

Valcindo Leite da Cunha  
ASSINATURA DA AUTORIDADE EXPEDIDORA

POLEGAR DIREITO

LEI Nº 7.116 DE 29 AGO 83

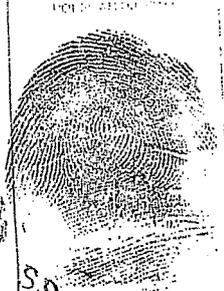
Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

14 ABR 2008

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PIG 005

*1 impresso Autômia da retina*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

DOADOR NÃO PRESUMIDO

CV-44




POLEGAR DIREITO

*Carolina Gomes Alves Santos*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

14 ABR 2008



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-7.120.894 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/91

NOME: MARCOS ANTONIO DA SILVA

FILIAÇÃO: JOSÉ ANTONIO DA SILVA  
NELI MARTINS DA SILVA

NATURALIDADE: BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO: 01/09/74

DOC. ORIGEM: NAS. LV-46A FL-10V BTM MG

CPF: [blank]

BELO HORIZONTE-MG

ASSINATURA DO DIRETOR: [Signature] PHL-005

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REGISTRO GERAL MG-12.113.129 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/1998

NOME: CAROLINA GONCALVES SANTOS

FILIAÇÃO: ANTONIO CEZARIO DOS SANTOS  
ZELITA GONCALVES DA SILVA

NATURALIDADE: BETIM-MG DATA DE NASCIMENTO: 17/5/1985

DOC. ORIGEM: NASC. LV-68A FL-68V

BETIM-MG

CPF: [blank]

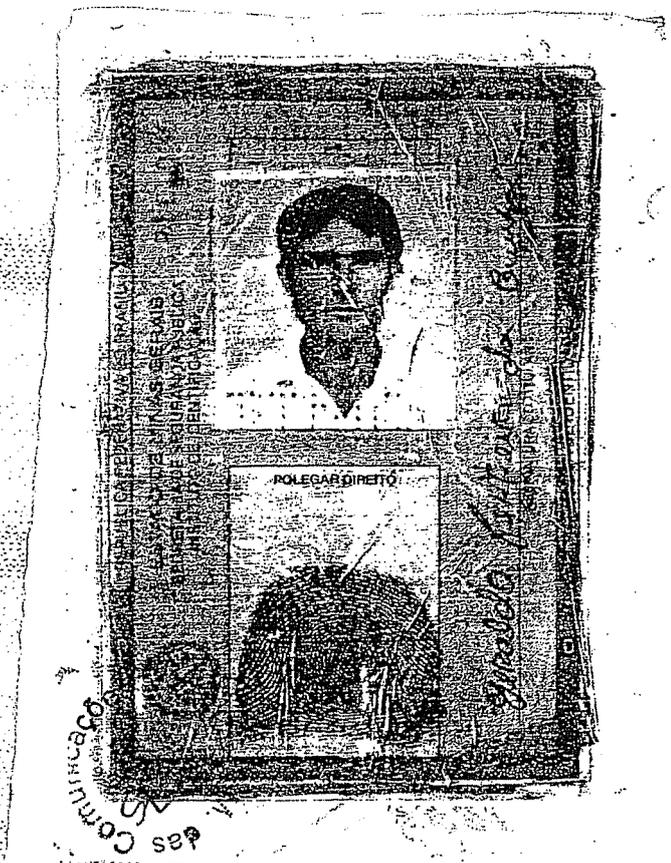
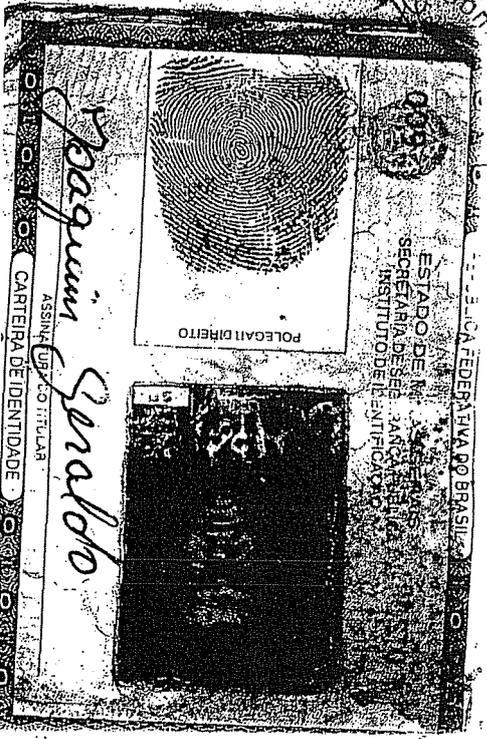
BELO HORIZONTE, MG

PIC-2195

ASSINATURA DO DIRETOR: BEL. MÁRCIO BARROSO DOMINGUES [Signature] 1.VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

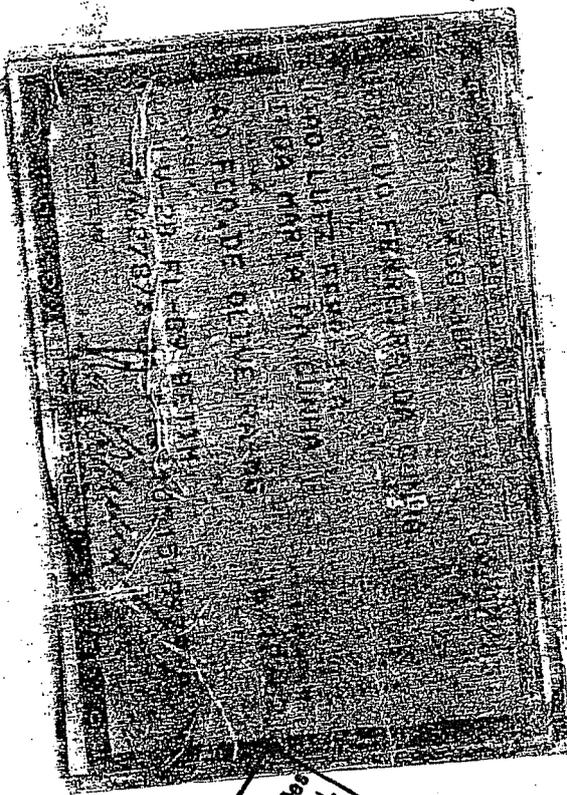
11 ABR 2008  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

14 ABR 2008

*[Signature]*



ESTADO DE EXPEDIENTE 14/05/94

LUIZ FERREIRA  
DA MARIÁ DA CUNHA

DATA DE NASCIMENTO 05/05/59

FRANCISCO DE OLIVEIRA-MG 05/05/59

FLV-25 FL-255 S.F. DE OLIVEIRA-MG

ELI POSTERLE, MG

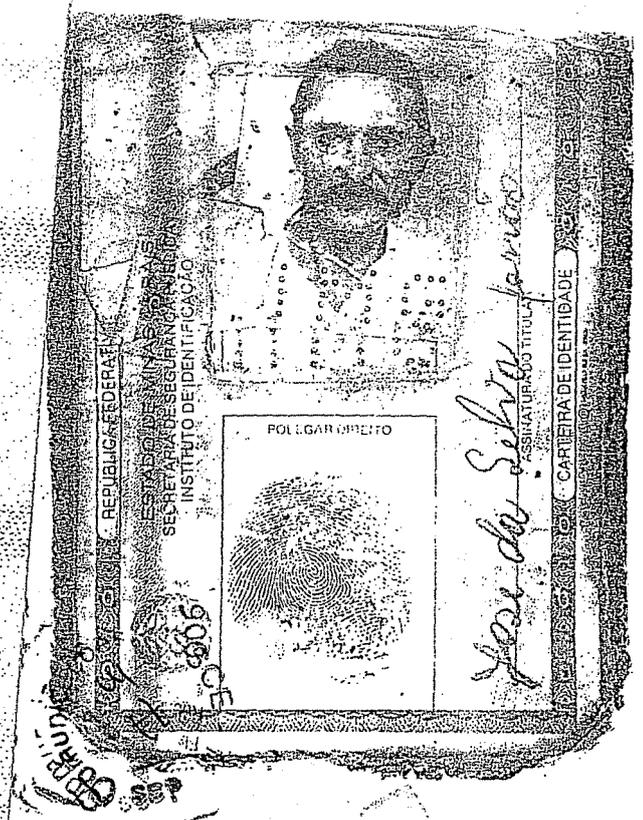
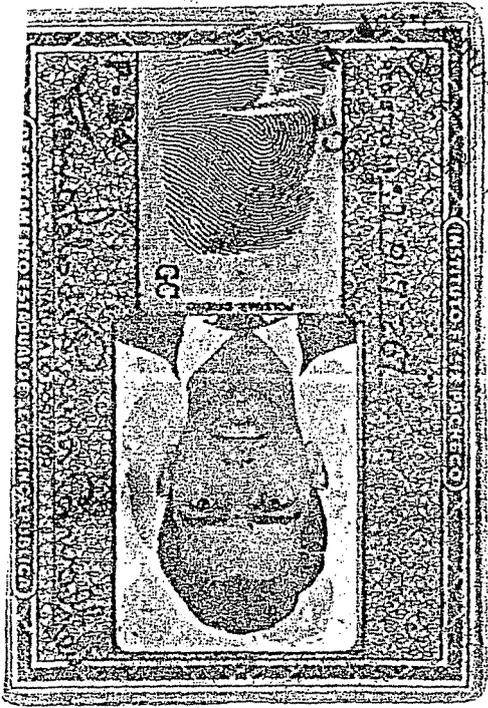
ASSINADO POR: DOI DE FOGOSA

16-005

ESTADO DE EXPEDIENTE 14/05/94

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
ONFERE COM ORIGINAL

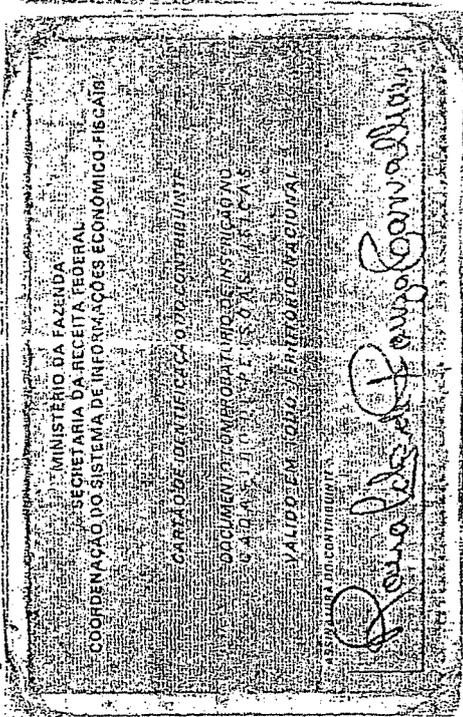
14. ABR 2008



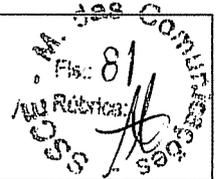
Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
17 ABR 2008







**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.018601/03 Localidade/UF: Betim/MG  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBA DE BETIM - MG  
 Aviso: 21 Publicação: 22/05/2006 Prazo: 06/07/2006 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	19S5531	19S5804
Longitude	44W1708	44W1154

DISTÂNCIA	
Distância A:B ( IBGE )	10.27

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua Boa Vista, 44		
2.1.	Endereço do Studio	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
	Número do Processo	Distância
	53000.046971/04	2.360,00
		Status
		ARQ
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	ACO
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço	Indeterminado
12.	Conclusão da Análise	

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
 Indeterminado

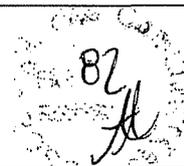
17 ABR 2008

Tecnicamente viável.

Apresentou a documentação solicitada inicialmente, ou seja, subitem 7.1, alíneas m, n e o. Caso haja a continuação desse processo, solicitar processo técnico, já que, mesmo distando 10,27km do centro municipal, a entidade está na área municipal da localidade em questão(vide página 83).

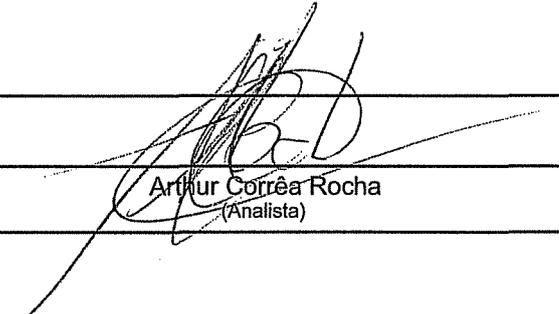
\*\*\*\* Tem concorrente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**



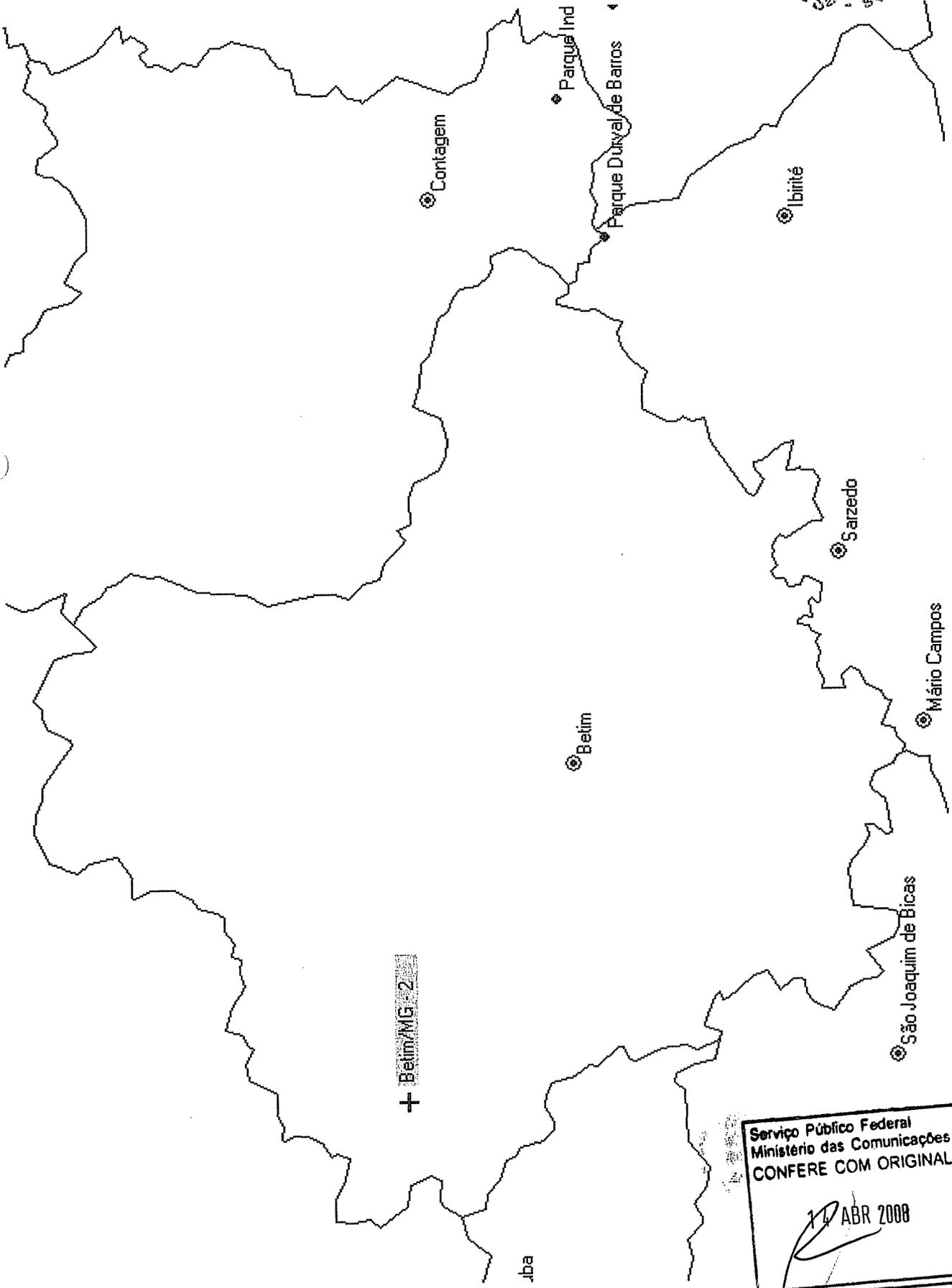
**Identificação do Processo**

Número: 53000.018601/03 Localidade/UF: Betim/MG  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBA DE BETIM - MG  
Aviso: 21 Publicação: 22/05/2006 Prazo: 06/07/2006 Canal: 200

  
Arthur Corrêa Rocha  
(Analista)



M. das Comunicações  
Fls.: 83  
Rúbrica: *[Signature]*  
2008



+ Betim/MG - 2

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
17 ABR 2008  
*[Signature]*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO**

**PROCESSO: 53000.018601/03**

**LOCALIDADE: Betim - MG**

**ENTIDADE: Associação de Radiodifusão Comunitária de Betim**

**Aviso : 21º Publicação no DOU do dia : 22/05/06 Prazo expirou em: 06/07/06**

**Canal : 200/ Frequência: \_\_\_\_\_ (Plano Básico de Referência)**

**Status: 1º Análise**

( ) Única entidade no local/bairro

(X) Com concorrente(s): arquivado(s) ou sobrestados

**DESPACHO JURÍDICO**

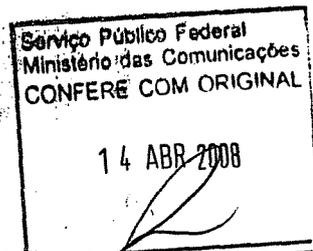
**Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:**

(X) está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que (X) trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse, e que os concorrentes tiveram seus processos arquivados.

Brasília, 05 de março de 2007.

*Vilma Alvarénga Fanis*  
**Vilma Alvarénga Fanis**  
Siape: 1366009

*Vilma de Fátima Alvarénga Fanis*  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1366009  
SERAC/CORAC/DEOC/SC



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

Com. das Comunicações  
 Fls. 85  
 Rubrica:

**Identificação do Processo**

Número: 53000.018601/03 Localidade/UF: Betim/MG  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBA DE BETIM - MG  
 Aviso: 21 Publicação: 22/05/2006 Prazo: 06/07/2006 Canal: 200

Processo				
1.	A Entidade é uma: Associação			
2.	Requerimento de Solicitação? Sim			
(fls 01)				
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão? Não			
(fls 51) art. 2º				
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente? Não			
Ata de Fundação datada em 07/05/02 (fls 65) encontra-se sem registro o Estatuto Social (fls 51 a 58) e a Ata de Eleição datada em 12/10/05 (fls 47 a 50) encontram-se devidamente registradas no Livro A do Registro de Pessoas Jurídicas.				
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612? Sim			
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República? Não se Aplica			
A Entidade não se situa em faixa de fronteira.				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou			
(fls 10 a 28) contendo 10 manifestações válidas conforme contagem feita pelos Funcionários do ICP.				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade? Sim			
(fls 07) "Rádio Marimbá"				
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso? Sim			
(fls 07)				
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados? Sim			
(fls 07)				
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)? Sim			
(fls 59) nº 05.345.093/0001-00 - Ativa				
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação Mandato: 03 anos/art. 17 Validade: 12/10/2008			
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">           Serviço Público Federal            Nacionalidade            Ministério das Comunicações  <b>CONFERE COM ORIGINAL</b>            Não Sim            Sim 11/07/2008 Sim            Sim Sim            Sim Sim         </div>
Osmar José da Cruz	359.179.968-49	Presidente	Não	
Jardel do Nascimento Nunes	041.538.776-03	Vice Presidente	Sim	
Ricardo Luiz de Souza Costa	795.298.106-44	1º Secretária	Sim	
Augusto José Pereira	042.339.806-72	2º Secretário	Sim	

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.018601/03 Localidade/UF: Betim/MG  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBA DE BETIM - MG  
 Aviso: 21 Publicação: 22/05/2006 Prazo: 06/07/2006 Canal: 200

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Carolina Gonçalves Santos	082.119.926-98	1º Tesoureiro	Sim	Sim	Sim
marcos Antônio da Silva	026.608.996-81	2º Tesoureiro	Sim	Sim	Sim

Fiel cumprimento das normas (fls 08)  
 Sede (fls 07) Rua Boa Vista, nº 044 - Bairro Santo Afonso  
 Relação dos associados (não)  
 Comprovante de depósito da taxa (fls 09)  
 Declaração de que a Entidade não possui vínculos (fls 07)

**Conclusão da Análise**

A Entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

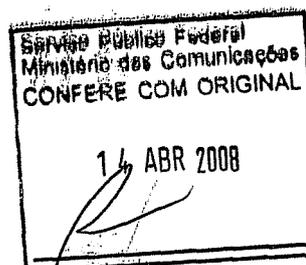
- 1) Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 07/05/02, foi devidamente registrada;
- 2) Ata de Assembléia Geral para retificação da denominação.

É o relatório.

À Consideração Superior.

*Vilma Alvarenga Fanis*  
 \_\_\_\_\_  
 Vilma Alvarenga fanis  
 (Analista)

*Vilma de Vilma Alvarenga Fanis*  
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
 Mat. 1386009  
 SERAC/CORAC/DEOC/SC





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1319 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 15 de março de 2007.

Ao Senhor  
**OSMAR JOSÉ DA CRUZ**  
Associação de Radiodifusão Comunitária de Betim  
Rua Boa Vista, nº 44 – Santo Afonso  
32617-490 - Betim - MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.018601/03, na localidade de **Betim - MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

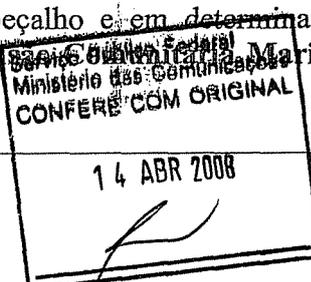
a) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição datada de 07/05/2002, foi devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004; *OK fe 89*

b) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “d” da Norma Complementar 01/2004; *OK fe 91 e 92*

c) Diante da documentação constante dos autos de seu processo, constatou-se que a Entidade indicou, por meio de alguns documentos, denominações que variam umas das outras, conforme abaixo indicado:

- Na Ata de Fundação, cabeçalho, consta a seguinte denominação: “**Associação de Radiodifusão Comunitária Marimbá de Betim - MG**” e nas alíneas 18 “**Associação de Radiodifusão Comunitária Maringá**”;
- No Estatuto Social encaminhado consta no cabeçalho e em determinado(s) art(s) a denominação: “**Associação de Radiodifusão Comunitária Marimba de Betim**”;

vaf – DOS/SSCE-MC



M. das Comunicações  
Fl. 65  
Rubrica:

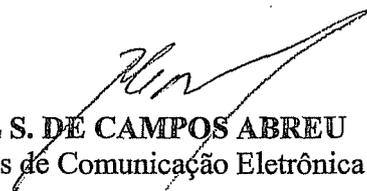
- No registro do CNPJ consta como denominação: "Associação de Radiodifusão Comunitária Marimbá de Betim - MG";

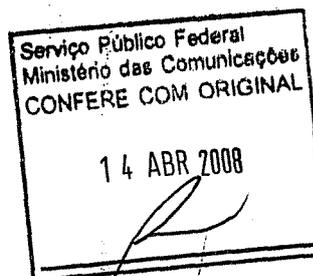
d) Desta forma a Entidade **deverá encaminhar**: cópia de sua **Ata de Assembléia Geral**, devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, constando a sua real denominação, de modo a estar indicado: em todos os documentos Estatuto Social, CNPJ e declarações uma só é idêntica denominação. ✓ OK 27/89

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

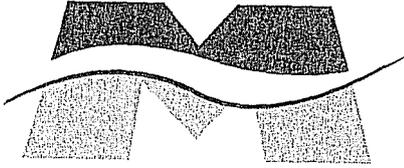
Atenciosamente,

  
**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

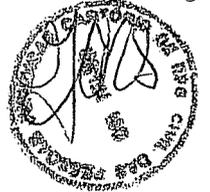


2º EXIB.  
15602/03

13



**CARTÓRIO MASSOTE**  
SERVIÇOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - BETIM-MG



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
50000 022044/2007-45  
DEPARTAMENTO  
18/04/2007-05:24



## CERTIDÃO

Eu, Janaina Conceição Rodrigues Silva, Escrevente Substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Betim-MG, na forma da lei, etc...

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que, revendo em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, revendo o Livro nº A, sob o nº de ordem 03257, em data de 07/05/2002, achei constar o Registro da "ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM", Certifico mais que foi averbada no livro A, a primeira alteração estatutária, sob o mesmo numero datada de 12/10/2005. E ainda, como consta na 1ª alteração, a real denominação da referida entidade é mesmo a citada acima, conforme cópia da ata e estatuto anexa. O referido é verdade e dou fé. Betim, 16/04/2007. Eu, Janaina Conceição Rodrigues Silva, Escrevente Substituta, a digitei pelo sistema de computação e assino.

*Janaina Conceição Rodrigues Silva*



*50001*



# Nome dos Associados da Associação de Radiodifusão Comunitária Marimbá de Betim

Declaração pelos dirigentes da entidade

Nós, abaixo na qualidade de dirigentes da Associação de Radiodifusão Comunitária Marimbá de Betim, declaramos para os devidos fins, que nos comprometemos do regulamento e das normas estabelecidos para o serviços de Radiodifusão Comunitária.

Representante legal: Osmar José da Cruz ,CPF nº 359.175.968-49, RG 3.940.689 residente á rua Goiânia , 63 – Santo Afonso, Betim –

Vice- presidente: Jardel Nascimento Nunes , CPF nº 041.538.776-03 ,RG 10.489.350, residente á rua Araguari, 285, Marimbá , Betim

1º Secretário: Ricardo Luis de Souza Costa , CPF nº 795.298.106.44, RG -3.754.341 ,residente á rua Uberlândia ,267-Marimbá -Betim

2º Secretário: Augusto José Ferreira , CPF nº 042.339.806-72 MO.0497141 residente á 060 km 08 – Vianópolis – Betim

1º Tesoureiro: Carolina Gonçalves Santos , CPF nº 082.119.926-98, RG 12.113.129 , residente á rua Aracajú , 665- Santo Afonso- Betim

2º Tesoureiro: Marcos Antônio da Silva ,CPF nº 026.608.996-81, RG 7.120.894, residente á rua Montes Claros , 189-Marimbá – Betim

### Conselho Fiscal

Presidente: Geraldo Ferreira da Gunha, CPF nº .354.627.876-34 ,RG 1.700.385 residente á rua Monsenhor Horta , 111 – Santo Afonso- Betim

Fiscal 1 :Joaquim Geraldo , CPF nº 391.389.076-20, RG 798.094 ,residente á rua Monsenhor Horta , s/n Santo Afonso – Betim

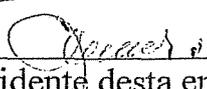
Fiscal 2 : Humberto de Paulo Quimarães, CPF nº 141.474.756-04, RG 620.071, residente á rua Lírio, 210- Vianópolis – Betim

### Suplentes

Suplente 1: Ronaldo de Souza Carvalhães , CPF nº 255. 449.507-68, RG 1.947.267, residente á rua Manaus , 91 – Marimbá – Betim

Suplente 2: José da Silva Ferrão , CPF nº 227.160.416-87, RG 901.806 residente rua Monsenhor Horta , 901 -Santo Afonso – Betim

Suplente 3: Daniel de Oliveira , CPF nº 071.270.356-01, RG 11.814.027 residente á rua Rio Branco , 202 – Santo Afonso- Betim

  
Presidente desta entidade Osmar José da Cruz

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

Betim 10 de Abril de 2007

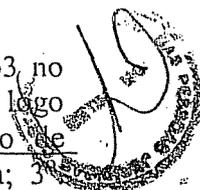
**TABELIONATO**  
LARA 1º OFÍCIO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
Conferida com original achada. Conforme dou fe  
BETIM 11 ABR. 2007  
Em test. da verdade.  
Dr. João Batista Lara - Tabelião  
Marla de Lourdes Pereira Lara - Tabelião Substituto  
João Ricardo Pereira Lara - Tabelião Substituto

**CO NOTARIAL**  
EM... 238  
Betim 10 de Abril de 2007  
AUTENTICAÇÃO  
AOA 99894

# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM E ELEIÇÃO.



Aos 12 dias do mês de outubro de dois mil e cinco, reuniram-se à Rua Goiânia, 63, no bairro de Santo Afonso em Betim – MG, os presentes relacionados na lista de presença logo abaixo; para tratar dos seguintes assuntos: 1º. Mudança do estatuto da Associação de Radiodifusão comunitária Marimba de Betim; 2º. Eleição e posse da nova diretoria; 3º. Explicação do presidente a respeito do desenvolvimento da rádio.



Às 17:20 minutos foi iniciada a reunião onde foi discutida a alteração do estatuto. Após votação e aprovado unanimemente, foi transcrito após a lista de presença.



Como segundo assunto o Sr. Osmar José da Cruz, apresentou os avanços nestes últimos anos, da Rádio Marimba, ressaltando a audiência e a popularidade da mesma.

Ao término da apresentação, se colocou como candidato à reeleição da Associação, porém, com outros componentes na chapa única, conforme relação abaixo logo após a lista de presença.

Após eleição e aprovação unânime da chapa única foi dada posse a nova diretoria e conselho fiscal com os seus suplentes.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Osmar José, reeleito encerrou a reunião e eu como Assistente da Presidência assino e dou fé:

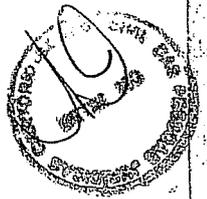
Angélica dos Santos da Cruz

## LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DE SEUS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM / MG.

Márcio Pereira dos Santos  
José Pereira Silva  
Angélica dos Santos da Cruz  
Cristiane dos Reis  
Elisângela Aparecida de Oliveira  
Neuza da Conceição de Souza  
Selmo Rodrigues Costa  
Cleidelady Magalhães Silva Jr.  
Adão dos Santos de Menezes  
Francisco Assis  
Maria Aparecida Fontes  
Antônio Marcelino  
Laércio Gomes de Oliveira  
Alan Jeferson da Silva  
Irene Fernando Coelho  
Raimundo de Fátima Pinto  
Ivo Evaristo  
Adenilson Alves Pereira  
Terezinha Fernandes Pereira



José Ferreira  
 Inocêncio Silva  
 José Antônio da Silva  
 Carmelita Tavares dos Santos  
 Sueli Aparecida Nunes  
 Ronie Fernandes  
 Roberto Dias Carreira  
 Ronaldo de Paula Carvalhais  
 Alexander Carlos de Almeida  
 Altino I. Anjo  
 Osmar José da Cruz  
 Dominga Pereira da Silva  
 Márcia dos Santos da Cruz  
 Daniel de Oliveira  
 Carolina Gonçalves Santos  
 Humberto Paulo Guimarães  
 Wilson da Silva Miranda  
 José da Silva Ferrão  
 René Nunes Calfa  
 Adilson Pereira  
 Joaquim Geraldo  
 Alison Ferreira Sandes  
 Rivane Braga de Almeida  
 Lana Pinto Coelho de Almeida  
 Izitto Sena Teli Julio  
 João Alberto de Araújo  
 Jardel Nascimento Nunes  
 Marco Antônio da Silva  
 Luzia Priscila Jacinta Alves  
 Maryagnar Priscila Alves  
 Zaira Ferreira Gandes  
 Deosarino J. Benevides  
 Zelita Gonçalves da Silva  
 Antônio Grécia Santos  
 Ricardo Luiz de Souza Costa  
 Suelly Pereira Sandes  
 Giovani de Marco  
 Geraldo Pereira da Cunha



**CARTÓRIO M. das S. C. T. E.**  
 Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 Rua Inconfidência, 387 - s/s 103-104 - Telefax (31) 3594-2000 - Betim - MG  
 Registradora: Maria das Graças Monteiro



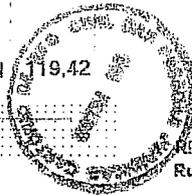
Averbação No. 01 Livro A  
 Matrícula 0000003257

03 de Fevereiro de 2006 as 15:50:56 horas

Emolumentos 90,82 Taxa Fisc. 28,60 Total R\$ 119,42

Subscritor: Janairo C. Rodrigues Silva - Lúcia Carvalho Campos

*Carvalho*



**Selo de Fiscalização**

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 14 ABR 2008

SERVIÇOS DE REGISTROS DE TÍTULOS  
 E REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 DE BETIM - MG.  
 REGISTRADORA: Maria das Graças Monteiro (Monsora)  
 Rua Inconfidência, 387 - s/s 103 - Centro - Betim / MG  
 Cep.: 32.618-200 - Telefax: (31) 584-2663

**CERTIDÃO**  
 Certifico que a presente cópia foi extraída  
 do original arquivada neste  
 Cartório. Betim, 14 de Abril de 2008.  
*[Assinatura]*



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA  
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, constituída em sete de maio de dois mil e dois, é uma entidade civil, de direito privado, de gestão comunitária, prestadora de serviços de radiodifusão em frequência modulada de baixa potência, com programação de caráter educativo, cultural, cristão, informativo, com autonomia administrativa e financeira, além da divulgação de aconselhamento familiar, voltado à comunidade local, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede à Rua Boa Vista, 44, Bairro Santo Afonso, em Betim, Estado de Minas Gerais e foro no Município de Betim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, DE BETIM, tem por finalidades EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

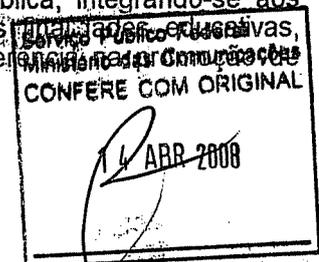
II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

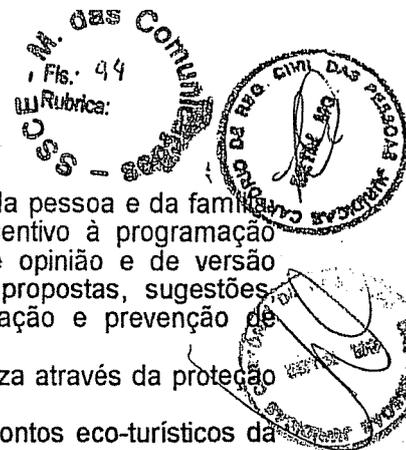
- a) Preferência às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

III - Atender às finalidades sociais no que se refere:

- a) proteção da infância, da família, da maternidade e da velhice;
- b) combate à fome e à pobreza;
- c) proteção do meio ambiente;
- d) divulgação da cultura e do esporte.

Parágrafo Primeiro: Em cumprimento às finalidades sociais a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, desenvolverá as seguintes atividades: promoção de palestras para famílias, identificação da produção de trabalhos culturais em todas as áreas, dar oportunidade à difusão de idéias, de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; dar preferência às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício da comunidade, preferencialmente às atividades jornalísticas da comunidade e da integração





das culturas nacionais e regionais; respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; incentivo à programação opinativas e informativas observando-se o princípio da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações e reivindicações; colaboração em campanhas de vacinação e prevenção de doenças em parceria com os órgãos competentes; incentivo ao respeito à natureza através da proteção das nascentes, matas ciliares, reservas florestais; incentivo à visitação de pontos eco-turísticos da região.

Parágrafo Segundo: Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Parágrafo Terceiro: Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBA DE BETIM, não fará qualquer tipo de discriminação.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades sociais a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, que serão admitidos, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas.

Parágrafo Único: Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM;
- b) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados.
- c) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos; e
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais.

Parágrafo Único: O associado benemérito não terá direito a voto nem poderá ser votado.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria e da Assembléia Geral; e

III - pagar a mensalidade social fixada pela Assembléia Geral.





Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada, sendo assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social, por justa causa, por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa cabendo recurso à Assembléia Geral.

Art. 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e pelos encargos da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

### CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM,

será administrado por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal; e
- IV - Conselho Comunitário.

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - conceder o título de associado benemérito por proposta da Diretoria;
- VI - decidir sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM;
- VII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII - aprovar as contas; e
- IX - aprovar o Regimento Interno.

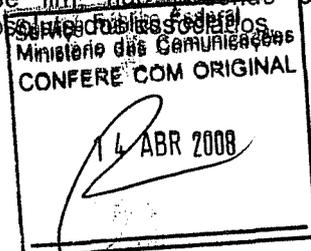
Art. 14 - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

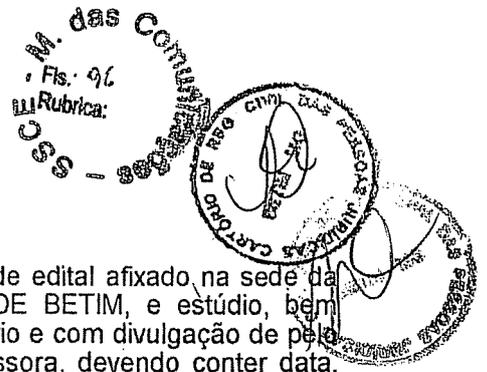
- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; e
- III - discussão e aprovação de planos e projetos.

Art. 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada;

- I - pelo Presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - pelo Conselho Comunitário; e
- V - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único: Quando a deliberação se relacionar à destituição dos dirigentes será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos presentes.





ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião, além de publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Primeiro: Qualquer Assembléia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos depois com qualquer número de associados aptos a votar, não exigindo a lei quorum especial.

Parágrafo Segundo: A Assembléia Geral para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais e filiados, há pelo menos seis meses.

Art. 17 - A Diretoria, órgão executivo da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, será constituída por um Presidente, Um Vice - Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: O mandato da Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, será de 03 (três) anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo: Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário.

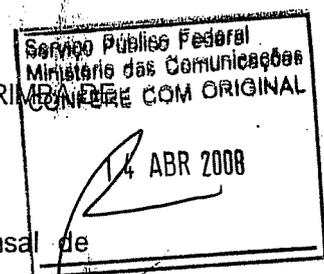
Art. 19 - Compete à Diretoria:

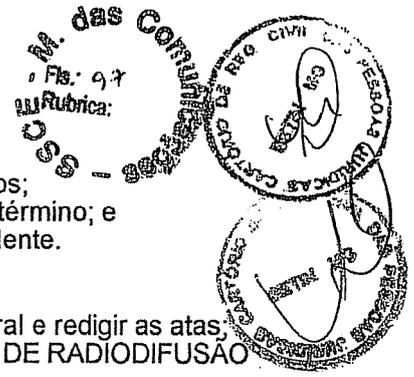
- I - elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar à assembléia Geral, o relatório anual;
- III - estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
- IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - convocar a Assembléia Geral; e
- VII - divulgar o término do mandato, com 30 (trinta) dias de antecedência, convidando os interessados a compor e apresentar as chapas concorrentes 15 (quinze) dias antes das eleições.

Art. 20 - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário.

Art. 21 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Elaborar e assinar com o Primeiro Secretário, o relatório mensal de atividades; e
- VI - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e documentos financeiros da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM.





Art. 22 - Compete ao Vice - Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar as notícias das atividades da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM;
- III - manter sob sua guarda e proteção os documentos da Secretaria; e
- IV - coordenar e orientar o serviço da Secretaria

Art. 24 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em casos de vacância, até o seu término; e
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 25 - Compete ao Primeiro Tesoureiro;

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que forem solicitados.
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; e
- VIII - assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e documentos financeiros da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM.

Art. 26 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 27 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

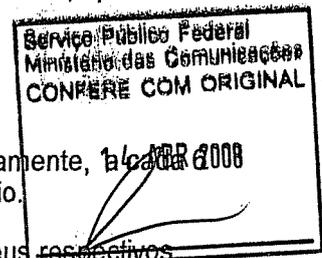
Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que forem solicitados; e
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 14 de Abril 2008 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.



M. das Comunicações  
- Fls. 46  
Rubrica:



Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que forem solicitados; e
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 31 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu Regimento Interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 32 - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, através de requerimento à Comissão Eleitoral.

Parágrafo Primeiro: É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo Segundo: A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos.

Art. 33 - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 34 - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

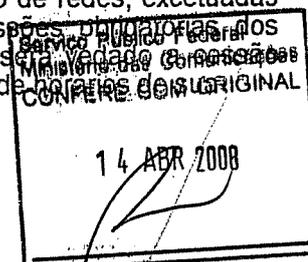
Art. 35 - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

#### CAPÍTULO IV

#### DA PROGRAMAÇÃO

Art. 36 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único: Serão vedadas a transferência de outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões de emergência aos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado o arrendamento ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de qualquer outra emissora de rádio.





## CAPITULO V DA CONTABILIDADE

Art. 37- A Contabilidade evidenciará perante A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, à situação da receita e despesa, sua arrecadação, a forma de efetuação das despesas e o inventário dos bens a ela confiados ou pertencentes.

Art. 38 - Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitir a avaliação dos registros conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 39 - Aplica-se à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, os Princípios Fundamentais de Contabilidade, bem como as normas Brasileiras de Contabilidade e suas interpretações técnicas, editados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 40 - O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Art. 41 - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou Entidade Pública.

## CAPÍTULO VII

### DA MANUTENÇÃO

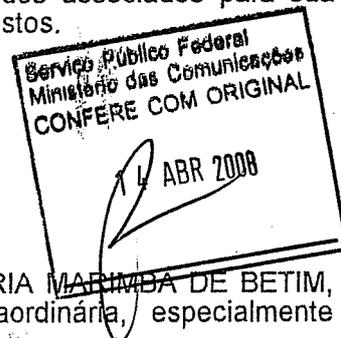
Art. 42 - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, se manterá por intermédio dos recursos advindos:

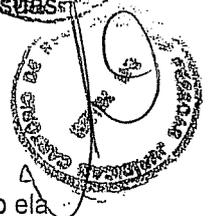
- I - de donativos, contribuições e legados de particulares e / ou instituições;
- II - das subvenções do poder público Federal, Estadual e Municipal;
- III - por renda proveniente de seus bens de serviços quais sejam: aluguel de imóveis, móveis e instalações, participação em promoções;
- IV - patrocínio sob a forma de apoio cultural;
- V - de quaisquer outros valores adventícios, compatíveis com as suas finalidades;
- V - doação ou receita proveniente de terceiro; e
- VI - convênios com outras instituições.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, poderá receber mensalidades e / ou contribuições dos associados para sua manutenção, a qual reverterá em benefício dos objetivos propostos.

## CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM, será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente





convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de atividades.

Art. 44 - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 45 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Betim (MG), doze (12) de outubro de dois mil e cinco (2005).

[Signature] Presidente [Signature] Vice-presidente

[Signature] Primeiro Secretário [Signature] Segundo secretário

[Signature] Primeiro tesoureiro [Signature] Segundo tesoureiro

Serviço de Registro Civil das Pessoas Físicas  
Rua Inconfidência - 357 - s/s 103-104 - Telefone (31) 3594-2566 - Betim - MG  
Registradora: Maria das Graças Monteiro Massote



Averbação No. 01 Livro A  
Matrícula 0000003257

03 de Fevereiro de 2006 as 15:50:55 horas  
Emolumentos 90,82 Taxa Fisc. 20,60 Total 119,42

Substitutos: [Signature] C. Rodrigues Silva - Lúcia Carvalho Campos



Serviço de Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Físicas de Betim - MG.  
REGISTRADORA: Maria das Graças Monteiro Massote  
Rua Inconfidência, 357 - sala 103 - Centro - Betim / MG.  
Cep.: 32.515-200 - Telefone: (31) 594-9805

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente cópia foi extraída do original arquivada neste Cartório, Betim

[Signature]  
Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1319 / 107/SSR/DOUL - MC de 15 / 03 / 2007

Processo nº 53000 018 601/03 Localidade: Betim - MG

Entidade: Associação de Radiodifusão Comunitária ~~Fornalha~~ ~~de Betim~~

Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes:  arquivado,  em análise,  em exigência,  instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
- Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
- Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: Entidade deverá confirmar coordenadas para  
instalação de seu sistema irradiante. Ofício solicitado aos  
dois dias do mês de maio

Brasília, 02 / 05 / 2007 Engenheiro(a) responsável: Arthur Roche

FANTASIA: (fs 07) SIAPE: 1553484

Radio marimbá

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente.
- Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (fs 07) Rua Boa Vista, nº 044 - Bairro Santo Antonio

Observações: Processo juridicamente regular e  
instruído

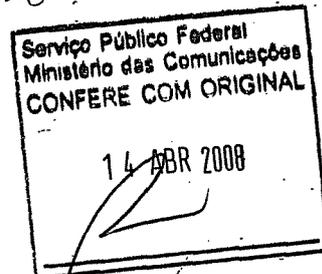
DIRETORIA: (fs 85) Ata de 12/10/05 - mandato de 03 anos -  
válida até 12/10/08 - (registrada) - verso

Denominação - Ata (fs 89) alteraç.  
- Estatuto (fs 81)

CD 83 - (fs 59) - Ativa

Brasília, 25 / 04 / 2007

Analista responsável: Fátima Alvarenga Fanis



Fátima Alvarenga Fanis  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1368009  
SERAC/CORAC/DEOC/SC

#02

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 2247 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 03 de maio de 2007.

Ao Senhor  
**OSMAR JOSÉ DA CRUZ**  
Associação de Radiodifusão Comunitária Marimba de Betim  
Rua Boa Vista, nº 44 – Santo Afonso  
32617-490 Betim / MG

**Assunto: Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.018601/03, na localidade de Betim / MG, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

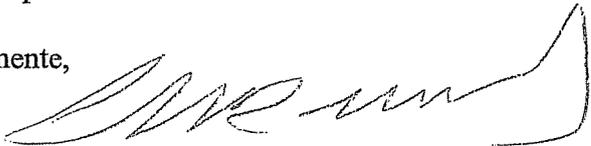
**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

a) nova declaração, assinada por profissional habilitado, informando as coordenadas geográficas reais, na padronização GPS-SAD69 ou WGS84, na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59", a fim de confirmar o endereço proposto para instalação do sistema irradiante, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “n” da Norma Complementar nº 01/2004, visto que as coordenadas apresentadas anteriormente apresentadas distam 10,27 km das constantes em nosso banco de dados.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



596-2007

21º EXIB.

Ministério das Comunicações  
- Fis. 103  
- Rubrica: [assinatura]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6890 - Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 02247 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, de maio de 2007

Ao Senhor  
**OSMAR JOSÉ DA CRUZ**  
Associação de Radiodifusão Comunitária Marimba de Betim  
Rua Boa Vista, nº 44 - Santo Afonso  
32617-490 **Betim/MG**

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Em vista a análise realizada no processo n.º ~~53000.018601/03~~ na localidade de Betim - MG, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

1) nova declaração, assinada por profissional habilitado, informando as coordenadas geográficas reais, na padronização GPS-SAD69 ou WGS84, na forma de **AA**, onde **AA** são apenas **02 (dois) dígitos inteiros**, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto da longitude não deverão ultrapassar o **limite máximo de 59"**, a fim de confirmar o enfoque deste ponto está no do sistema irradiante, conforme disposto no subitem 7.1, alínea III da Norma Complementar nº 01/2004, visto que as coordenadas apresentadas anteriormente apresentavam um erro de 10,27 km das constantes em nosso banco de dados.

Será facultado a essa entidade, no prazo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de **AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os bens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez por igual período, desde que a requerente presente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO FERREZ RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 052031/2007-97

SEAP/SC

19/09/2007-14:47



## DECLARAÇÃO

A Empresa Teleprado Instalações Ltda Me, inscrita sob 00.848.643/0001-90, Inscrição Estadual 067.948.153.0026, situada a Rua: Francisco Ricardo da Silva Nº323 A Bairro: Angola, Cep: 32.630-160, Betim, mg, Declara para fins que se fizerem necessário que a Associação de Rádio de Fusão Comunitária Marimba esta situada a Rua: Boa Vista Nº44, Bairro: Santo Afonso, Cep: 32.617-490 que se encontra localizada as coordenadas geográficas citadas abaixo:

Longitude: S 19° 54' 54''

Longitude: W 044° 16' 40''

Estas coordenadas geográficas é referente a rua: Boa Vista Nº44, Bairro: Santo Afonso, Cep: 32.617-490, Betim, Minas Gerais.

*Francisco Ricardo Prado*  
TELEPRADO INSTALAÇÕES LTDA  
BETIM, 05/09/2007

00 848 643/0001 90

Teleprado Instalações Ltda - M E

Rua Francisco Ricardo Silva; 323 A

Angola - CEP. 32.630-160

Betim - M G.



TELEPRADO INSTALAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.848.643 / 0001-90 - I.E. 067.948.153-0026  
Rua: Francisco Ricardo Silva N.º 323 "A" Bairro: Angola - Betim - MG. CEP: 32630-160  
Telefax: (0xx31)3531-2722 ou (031)9706-9606



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

106

**Identificação do Processo**

Número: 53000.018601/03 Localidade/UF: Betim/MG  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM  
Aviso: 21 Publicação: 22/05/2006 Prazo: 06/07/2006 Canal: 200

Apresentou a documentação solicitada inicialmente, ou seja, subitem 7.1, alíneas m,n e o. Caso haja a continuação desse processo, solicitar processo técnico, já que, mesmo distando 10,27km do centro municipal, a entidade está na área municipal da localidade em questão (vide página 88).

\*\*\*\* Tem concorrente.

Arthur Corrêa Rocha  
(Analista)

Arthur Corrêa Rocha  
Engenheiro Eletricista - Matr. 1350464  
CORAC/SEDOR/DECC/SCE-MA

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

107  
1003

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO**

**ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Referente Ofício nº 2247/07/SSR/DOUL-MC de 03/05/2007

Processo nº 53.000.018.601/03. Localidade: Betim - MG.

Entidade: Associação de Rádio-difusão Comunitária Marimbá de Betim.

Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes:  arquivado,  em análise,  em exigência,  instruído

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
- Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
- Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: Habilitada em primeira análise, confirmou coordenadas e encontra-se dentro do limite municipal da cidade. Solicitado projeto.

Brasília 10/05/2007 Analista responsável: [Assinatura]

FANTASIA: (ps 07) [Assinatura] SIATE: 155 3424

Rádios marimbá 7

**EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:**

- Cumpridas integralmente.
- Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (ps 07) - Rua Boa Vista, nº 044 - Bairro Santo Afonso.

Observações: Processo juridicamente regular e instruído.

DIRETORIA: (ps 105) - Ata de 12/10/05 - mandato de 03 anos. Válida até 12/10/08. (registrada).

Denominacao - Ata (ps 91) alterações - Estatuto (ps 51).

CNPJ. (ps 59) - Ativa.

Brasília, 20/09/2007 Analista responsável: [Assinatura]

**Serviço Público Federal**  
**Ministério das Comunicações**  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
**14 ABR 2008**  
**[Assinatura]**  
**ESTABELECE**  
**Roberto Patrício de Azevedo Farias**  
Chefe de Serviço de Rádio-difusão Comunitária  
Mat. 1383009  
SERAC/CORAC/DEOC/SC

7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6594 – Fax: (61) 311-6617



Ofício nº 5464 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 24 de setembro de 2007.

Ao Senhor  
**OSCAR JOSÉ DA CRUZ**  
Associação de Radiodifusão Comunitária de Betim  
Rua Boa Vista, nº 44 – Santo Afonso  
32617 – 490/ Betim - MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.018601/03 na localidade de **Betim – MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

**2ª FASE:**

- toda documentação elencada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja o **Projeto Técnico**;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços





Av. 3387  
 .Fs. 110  
 Rubrica: 0

GANHO max (Gt) 00.0 dB    ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO 10.0 m    ALTURA DA TORRE 0010.0 m    ALTITUDE DO LOCAL 0886.0 m

9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE JWSA T E Q U I P A M E N T O S E L E T R O    MODELO RGC0002L3

COMPRIMENTO(L) 30.0 m    ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) 03.0 dB    PERDAS NA LINHA (PL) 000.9 dB    EFICIÊNCIA DA LINHA (η) 0.81

Perdas na linha (PL) =  $\frac{L \cdot AL}{100}$     Eficiência da linha (E<sub>F</sub>) =  $10 \frac{-PL}{10}$

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) =  $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0.025 \cdot 1 \cdot 1 \cdot 0.81) = -16.94 \text{ dBk}$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$

ERP (dBk) Π potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$E(\text{dB}\mu) = 107 + (-16.94) - 20 \log 1 = 90.06 (\text{dB}\mu)$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO A G E N O R A N T O N I O E S I L V A

REG.CREA 48018/D    ENDEREÇO RUA PADRE VILAGA A 17

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)    BAIRRO CENTRO

CIDADE IGARAPÉ    UF MG

CEP 32900-000    TELEFONE 031-35341164    FAX 031-35341164

E-MAIL aars@arsengenharia.com.br

LOCAL IGARAPÉ    16/06/2007

ASSINATURA *Aguiar Antonio e Silva*

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL

2º SERVIÇO NOTARIAL DE BETIM - MG  
 ROBERTO SILVA  
 Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Centro  
 Confere com o documento apresentado, Dou 16

BETIM 16 OUT/2007  
 WESLEY SILVA - Tabelião

EMOL. 2,38	ART. 31 0,14	TX. FISC. 0,79	3,31
------------	--------------	----------------	------

Autenticação ARF 33869

RECIBI  
10/10/07

Min. das Comunicações  
- Fls. 111  
- Rubrica:

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6594 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5464 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 24 de setembro de 2007.

Ao Senhor  
**OSCAR JOSÉ DA CRUZ**  
Associação de Radiodifusão Comunitária de Betim  
Rua Boa Vista, nº 44 - Santo Afonso  
32617 - 490/ Betim - MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.018601/03 na localidade de **Betim - MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

**2ª FASE:**

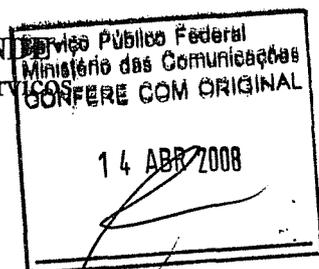
- toda documentação elencada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja o **Projeto Técnico**;

Será facultado a essa entidade, no prazo de **30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

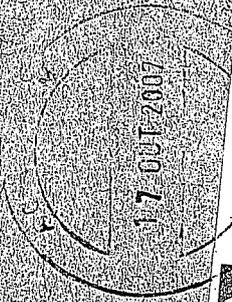
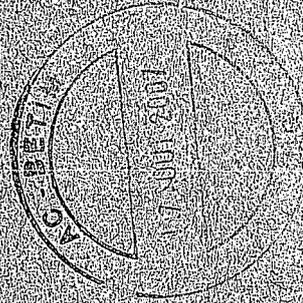
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ESTANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "B" - 3 ANUNC -

SALA 300 - 70044-900 - BRASÍLIA / DF



Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
17/10/2007



Min. das C.  
- Fls. 113  
Rubrica:  
SSCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6594 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 6452 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 25 de outubro de 2007.

Ao Senhor

**OSCAR JOSÉ DA CRUZ**

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BETIM

Rua Boa Vista, nº 44 - Santo Afonso

32617-490 Betim - MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.018601/03, na localidade de **BETIM - MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

**2ª FASE:**

A) declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "b" e subalíneas "b.1" e "b.2" da Norma Complementar 01/2004, ou seja:

b.1) declaração de que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas;

b.2) declaração de que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões;

B) planta de arruamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, assinalando o local de instalação do sistema irradiante, de modo a constar: **a Rua Boa Vista, nº 44**, indicando: na forma GG°MM'SS", as seguintes coordenadas geográficas: **19°S 54' 54"** e **44°W 16' 40"**, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBµ, o local da sede da entidade. Em conforme disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004;

C) diagrama de irradiação horizontal da antena transmitida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do

Acr - DOS/SSCE-MC

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

Processo M. das C.  
- Fl. 114  
Rubrica

sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.

D) declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004;

E) declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004;

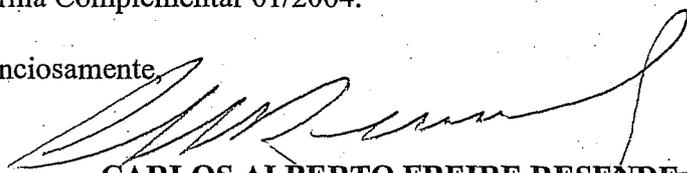
F) parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

G) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004; acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária, vez que este documento não foi apresentado.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

**ANEXO 1 - MODELO DE REQUERIMENTO**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-1**

**REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM (denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 05345093/0001-00, com sede RUA BOAVISTA N.º 44 BAIRRO SANTO AFONSO, na cidade de BETIM, Estado DE MINAS GERAIS, CEP 32617-490, telefone 0XX031-9294-3053.003596-3209, correio eletrônico \_\_\_\_\_, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na

\_\_\_\_\_ (endereço completo), de coordenadas geográficas 19° 54' 54" S de latitude e 44° 16' 40" W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

BETIM, 15 de NOVEMBRO de 2007.  
(local e data)

[Assinatura]  
assinatura do representante da entidade

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 066888/2007-94  
SEDOC/CGM/GCM  
04/12/2007 15:51

Nome do representante da entidade: OSMAR JOSÉ DA CRUZ  
CPF: 359175986-49

Endereço para correspondência: RUA BOAVISTA N.º 44 SANTO AFONSO, na cidade de BETIM, Estado MINAS GERAIS, CEP \_\_\_\_\_

Telefone para contato: 0XX031-9294-3053.003596-3209  
Correio eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008



ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

OSMAR JOSÉ DA CRUZ (nome do representante), na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DEFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBA DE BETIM (denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na RUA BOAVISTA N.º 44. BAIRRO SANTO AFONSO BETIM, MG
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será RADIO MARIMBA
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 19 ° S 54' 54" de latitude e 44 °W 16' 40" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: \_\_\_\_\_;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

BETIM 15, de NOVEMBRO de 2007 (local e data)

[Assinatura]  
assinatura do representante da entidade

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

Endereço para correspondência: RUA BOAVISTA N.º 44. BAIRRO SANTO AFONSO na cidade de BETIM, Estado MINAS GERAIS, CEP \_\_\_\_\_

Telefone para contato: 0XX-031 9294-3053.00 3596-32 09

Correio eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_



ANEXO 15 - MODELO DE DECLARAÇÃO  
(APÓS A SELEÇÃO)

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

OSMAR JOSÉ DA CRUZ (nome do representante), na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIOFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÃ DE BETIM (denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas imediatamente as transmissões até que essas sejam sanadas;
- na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, serão interrompidas suas transmissões;

BETIM, 15 de NOVEMBRO de 2007.  
(local e data)

[Assinatura]  
assinatura do representante da entidade

Endereço para correspondência: RUA BOAVISTA N° 44 BAIRRO SANTO AFONSO na cidade de BETIM, Estado MINA GERAIS, CEP 32617-490.  
Telefone para contato: 0XX-031-9294-3053 OU 3596-3209  
Correio eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

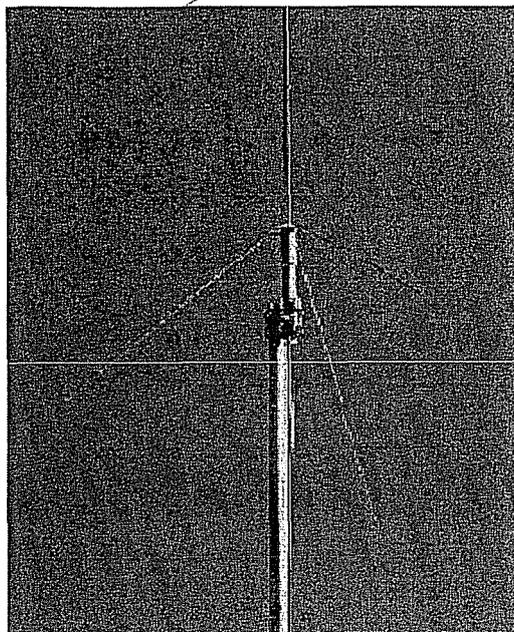
**ATENÇÃO:** Os documentos abaixo indicados e conforme com o disposto no subitem 12.1 da Norma Complementar nº 01/2004, deverão ser apresentados juntamente com esta declaração, que por sua vez deverá ser enviada apenas diante da seleção da entidade.

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;
- planta de arruamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, que permita a visualização do nome das ruas, onde deverão estar assinalados o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas na forma GG°MM'SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dB?, e o local da sede da entidade;
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;
- declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1;
- declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localização proposta;
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dB? da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção; e
- anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Comissão de Comunicação Social  
14 ABR 2008

# Antena Plano Terra 1/4 de onda

M. das Comunicações  
 Rubrica: 18  
 SCS



Faixa de Frequência	87,9 a 108 MHz
Polarização	Vertical
Ganho	0 dBd
Impedância de entrada	50 ohms
Potência de entrada	300 Watts
Conector	N ou UHF Fêmea
Isolação de polarização	Melhor que 20
VSWR	< 1,1

## Modelo

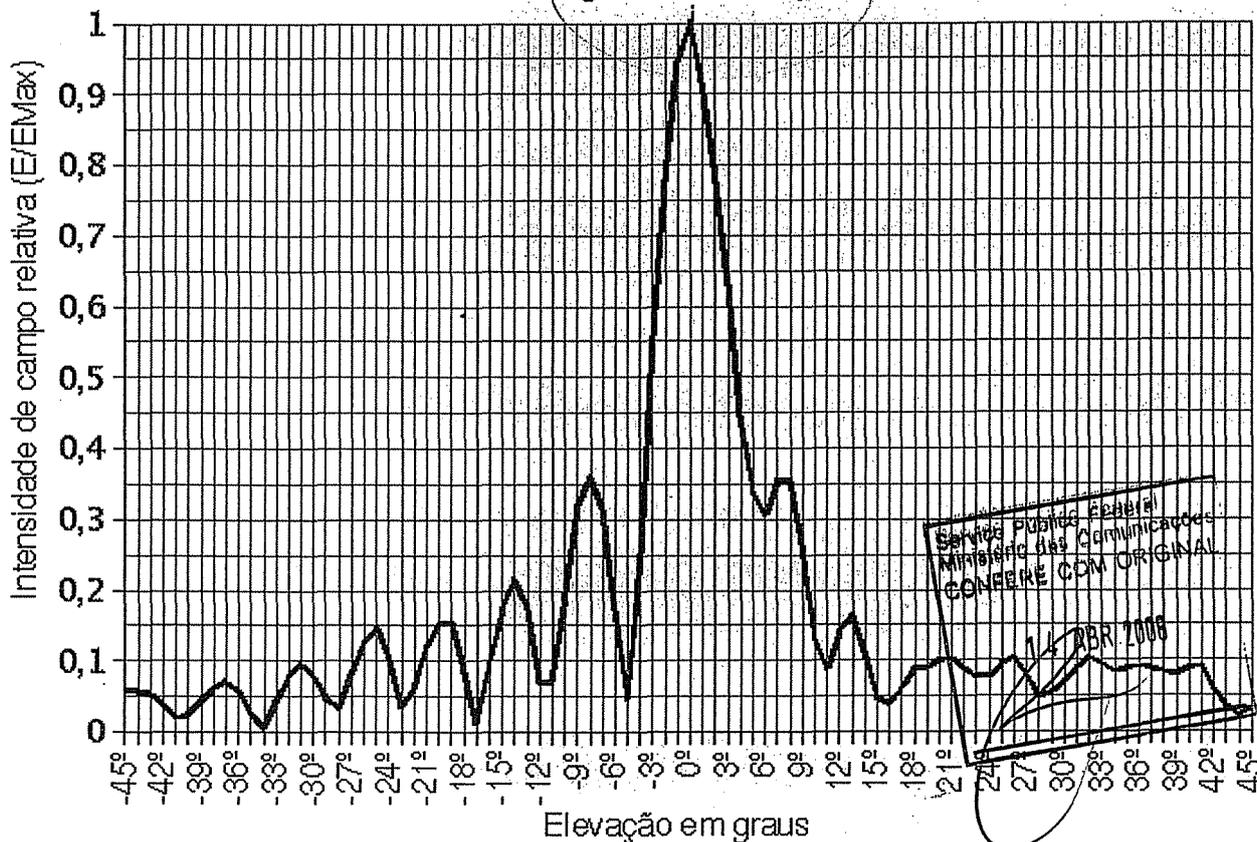
PT1/4 Plano-Terra 1/4 de onda, 0 dBd, Conector UHF Fêmea

## Características Técnicas

## Diagrama de Elevação

PT1/4

Antena para FM Plano Terra  
Diagrama de elevação



Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL

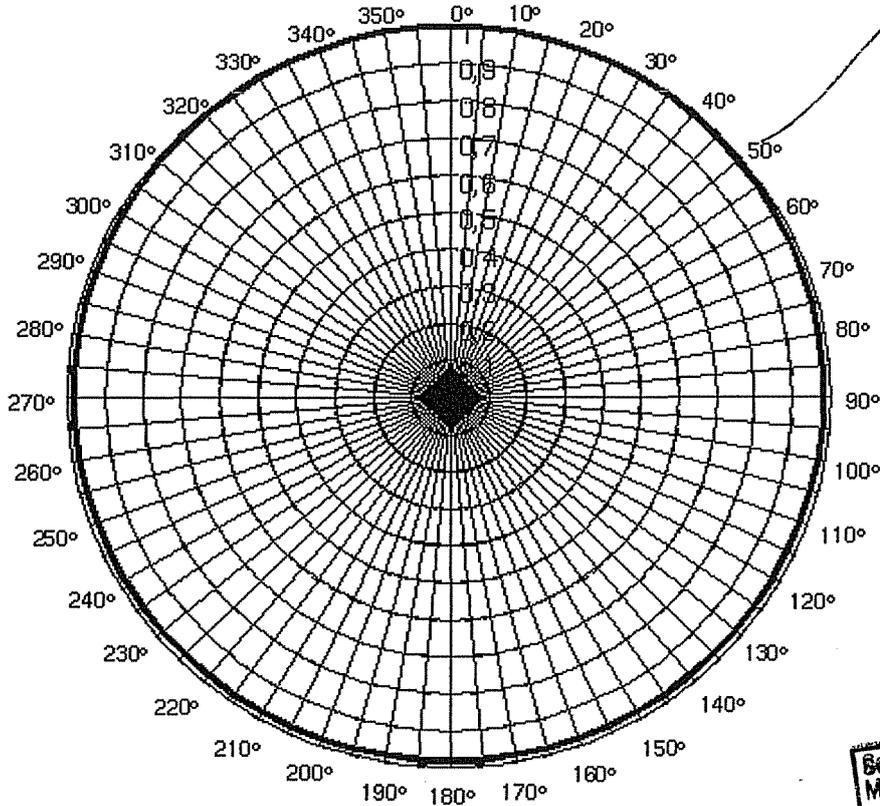
11/12/2008

# Diagrama de Irradiação

An. das Comunicações  
 Fls: 119  
 Rubrica:

PT1/4

Antena para FM Plano Terra  
 Diagrama de irradiação horizontal na polarização horizontal



Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 14 ABR 2008

Graus	E/Emax	(dB)	(%)	Graus	E/Emax	(dB)	(%)	Graus	E/Emax	(dB)	(%)	Graus	E/Emax	(dB)	(%)
0°	1	0	100,00%	90°	0,98	-0,15	96,61%	180°	0,98	-0,15	96,61%	270°	0,98	-0,15	96,61%
5°	1	0	100,00%	95°	0,98	-0,16	96,38%	185°	0,98	-0,16	96,38%	275°	0,98	-0,15	96,61%
10°	1	0	100,00%	100°	0,98	-0,17	96,16%	190°	0,98	-0,17	96,16%	280°	0,98	-0,14	96,83%
15°	1	0	100,00%	105°	0,98	-0,17	96,16%	195°	0,98	-0,17	96,16%	285°	0,99	-0,13	97,05%
20°	1	-0,01	99,77%	110°	0,98	-0,17	96,16%	200°	0,98	-0,17	96,16%	290°	0,99	-0,12	97,27%
25°	1	-0,02	99,54%	115°	0,98	-0,18	95,94%	205°	0,98	-0,18	95,94%	295°	0,99	-0,11	97,50%
30°	1	-0,04	99,08%	120°	0,98	-0,18	95,94%	210°	0,98	-0,18	95,94%	300°	0,99	-0,1	97,72%
35°	0,99	-0,05	98,86%	125°	0,98	-0,18	95,94%	215°	0,98	-0,18	95,94%	305°	0,99	-0,1	97,72%
40°	0,99	-0,06	98,63%	130°	0,98	-0,18	95,94%	220°	0,98	-0,18	95,94%	310°	0,99	-0,09	97,95%
45°	0,99	-0,08	98,17%	135°	0,98	-0,18	95,94%	225°	0,98	-0,18	95,94%	315°	0,99	-0,08	98,17%
50°	0,99	-0,09	97,95%	140°	0,98	-0,18	95,94%	230°	0,98	-0,18	95,94%	320°	0,99	-0,06	98,63%
55°	0,99	-0,1	97,72%	145°	0,98	-0,18	95,94%	235°	0,98	-0,18	95,94%	325°	0,99	-0,05	98,86%
60°	0,99	-0,1	97,72%	150°	0,98	-0,18	95,94%	240°	0,98	-0,18	95,94%	330°	1	-0,04	99,08%
65°	0,99	-0,11	97,50%	155°	0,98	-0,18	95,94%	245°	0,98	-0,18	95,94%	335°	1	-0,02	99,54%
70°	0,99	-0,12	97,27%	160°	0,98	-0,17	96,16%	250°	0,98	-0,17	96,16%	340°	1	-0,01	99,77%
75°	0,99	-0,13	97,05%	165°	0,98	-0,17	96,16%	255°	0,98	-0,17	96,16%	345°	1	0	100,00%
80°	0,98	-0,14	96,83%	170°	0,98	-0,17	96,16%	260°	0,98	-0,17	96,16%	350°	1	0	100,00%
85°	0,98	-0,15	96,61%	175°	0,98	-0,16	96,38%	265°	0,98	-0,16	96,38%	355°	1	0	100,00%

CC.M. das Comunicações  
- Fm: 120  
RUBRICA: P

**CREA - MG**  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ALVARES CABRAL 1600 FONE: (31) 3299-8700 - FAX: (31) 3299-8720 - CEP: 30170-001 - BELD. HORIZONTE  
OUVIDORIA: 0800 28 30 273 - ATENDIMENTO: 0800 31 27 32

01  
Nº 1 - 5 0 4 0 5 3 0 1

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ**  
**OBRA / SERVIÇO**

USO DO CREA - MG  
02  
03

**CONTRATADO**

Nome do Profissional Responsável pela Obra ou Serviço:  
04 G I L M A R I A N T O N I O C A R N E I R O

REGISTRO NO CREA: Estado: Carreira: Título Profissional:  
05 M G 5 3 2 3 1 D 06 E N G E N H E I R O E L E T R I C I S T A

CPF: Telefone: Endereço residencial do profissional:  
07 5 2 1 6 5 5 7 3 1 3 6 4 9 08 3 1 3 5 3 2 1 7 4 5 09 R U A S A N T A C R U Z 3 9 1 C E  
C E P :  
10 3 2 5 1 0 0 2 1 0

Nome da Empresa contratada:  
11

Reg. CREA: CNPJ: Capital Social: Telefone:  
12 13 14 15

Endereço para Correspondência: CEP:  
16 17

**CONTRATANTE**

Nome do contratante:  
18 A S S O C I A D E R A D I O D I F C O M U N I T A R I A M A R I M B I A

CPF ou CNPJ: Endereço para Correspondência:  
19 0 5 3 4 5 0 9 3 0 0 0 1 0 0 20 R U A B O A V I S T A 4 4 S A N T O A F O N S O B E  
C E P :  
21 3 2 6 1 7 4 9 1 0

T I M M G

**DADOS DA OBRA DO SERVIÇO**

Nome do Proprietário: CPF ou CNPJ:  
22 A S S O C D E R A D I O D I F C O M U N I T A R I A 23 0 5 3 4 5 0 9 3 0 0 0 1 0 0

Endereço da Obra ou Serviço: Município: CEP: Uso do CREA - MG:  
24 R U A B O A V I S T A 4 4 S A N T O A F O N S O 25 B E T I M - M G 26 3 2 6 1 7 4 9 1 0 27

**ATIVIDADE TÉCNICA**

Qual	Tip														
28	3	1	2	5											

Finalidade: Ent. Classe: Quantificação: Urid: Valor da Obra/Serviço:  
33 4 8 2 0 0 34 0 4 1 9 35 , 2 0 36 3 8 37 1 5 0 0 1 0 0

Honorários: Tipo Contrato: Descrição complementar:  
38 4 0 0 1 0 0 39 2 40 L A U D I O T E C N I C O D E I N S T A L A Ç Ã O

E S I D E T E L E C O M U N I C A Ç Ã O

**ASSINATURAS**

**VINCULAÇÃO LEGAL**

A ART é exigida pela Lei 9496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE - Concluída a obra ou serviço, há necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação em licitações e comprovação junto a previdência, para efeito de aposentadoria.

41 Responsabilizo-me nos pela veracidade das informações prestadas

Betina 23/11/07  
LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

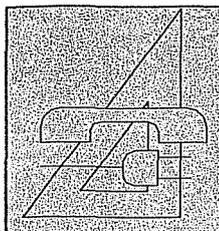
Data do pagamento no Banco: Valor da taxa de ART:  
42 43 0 1 0 0 1 0 2 9 1 1 0 1 0

AINDA NÃO CONSTA PAGAMENTO PARA ESTA ART NO CREA - MG

VIA DA OBRA / SERVIÇO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

14 ABR 2008 MG



## ENGELOT – Engenharia Elétrica

Rua Santa Cruz 391 – Centro - Betim – MG

☎ 3532 1745 – 9975 6628

e-mail [engeplotbetim@terra.com.br](mailto:engeplotbetim@terra.com.br)

### LAUDO TÉCNICO DE MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE RÁDIO COMUNITÁRIA

LOCAL: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM

End: RUA BOA VISTA Nº44 – B. SANTO AFONSO – BETIM – MG – CEP 32.617-490.

#### Objetivo deste laudo:

Este laudo visa atestar as condições da montagem da rede elétrica interna quanto aos critérios da norma NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 5419 (Proteção de Estruturas Contra Descargas Elétricas Atmosféricas), NR 10 (Instalações e Serviços em Eletricidade), bem como das condições do terreno, localização, e condições de propagação do sistema irradiante.

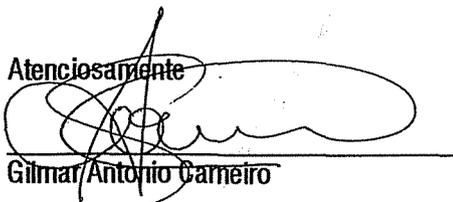
#### Descrição e Inspeção da Rede Elétrica e condições legais da emissora:

- A rede elétrica do local atende as condições mínimas da NBR 5410, com relação a instalação de circuitos, alimentadores, e aterramento.
- A cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições prescritas da norma complementar 01/2004, item 18.2.7.1 e item 18.2.7.11, conforme disposto no subitem 12.1 alínea F.
- Não existe nenhum aeródromo no local dentro das limitações prescritas na legislação aplicada.
- As instalações propostas atendem a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis, bem como o contorno de 91dB<sub>U</sub> da emissora não fica situado a mais de um quilometro da antena transmissora em nenhuma direção.

#### Conclusões finais:

Este laudo atesta a qualificação técnica e quesitos para funcionamento da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação.

Atenciosamente

  
Gilmar Antonio Carneiro

Eng. Eletricista – Crea 53231-D

Betim, 23/11/2007



23/11/20076:09

**CREA - MG**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ALVARES CABRAL 1610 FONE: (31) 3299-0700 - FAX: (31) 3299-0720 - CEP: 30170-001 - BELO HORIZONTERecibo  
do  
SacadoFls. 12  
Rubrica:  
C.S.S. - 98

Cedente <b>CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRON MG CNPJ: 17254509000163</b>			Agência/Código Cedente <b>3394-4/00601450-X</b>	Vencimento <b>23/12/2007</b>
Sacado <b>GILMAR ANTONIO CARNEIRO</b>			Número do Documento <b>015040530100</b>	Nosso Número <b>00000015040530100</b>
Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>29,00</b>	(-) Desconto
<b>Demonstrativo:</b>			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
ART Eletrônica. Profissional: MG0000053231D Tipo: Matriz - Número ART: 0050405301 Atenção: Não receber após a data de vencimento. 1º Via				

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

<b>BANCO DO BRASIL</b>   001-9   00199.60186 80000.001505 40530.100219 9 37290000002900					
Local de Pagamento Até o vencimento pagável em qualquer banco do sistema de compensação					Vencimento <b>23/12/2007</b>
Cedente <b>CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRON MG CNPJ: 17254509000163</b>					Agência/Código Cedente <b>3394-4/00601450-X</b>
Data Documento <b>23/11/2007</b>	Número do Documento <b>015040530100</b>	Espécie Doc. <b>RC</b>	Aceite <b>N</b>	Data Processamento <b>23/11/2007</b>	Nosso Número <b>00000015040530100</b>
Uso do Banco	Carteira <b>18-</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>29,00</b>
Instruções (texto de responsabilidade do cedente) ART Eletrônica. Profissional: MG0000053231D Tipo: Matriz - Número ART: 0050405301 Atenção: Não receber após a data de vencimento. 1º Via					(-) Desconto (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado <b>GILMAR ANTONIO CARNEIRO</b> <b>RUA SANTA CRUZ, 391 CENTRO BETIM 32510-020</b> Sacador/Avalista					Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

*Pago*

Min. das Comunicações  
Fls: 123  
Rubrica: [Signature]  
S.S.C.S.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008  
[Signature]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 5461 /07/SSR/DOUL -MC de 21/09/2007.

Processo nº 53.000.018.601/03. Localidade: Betim - MG.

Entidade: Associação de Radiodifusão Comunitária Marimbá de Betim

(X) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: ( ) arquivado, ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente - Processo instruído (1ª Fase)  
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
(X) Cumpridas integralmente - Processo instruído (2ª Fase) - ENTIDADE HABILITADA

Observações:

SOLICITADO NOVO FIT CORRIGINDO  
o item 2, isto é, item sobre Transmissão?

Brasília, 17/11/2007

Analista responsável: [Assinatura]

FANTASIA: (f 07)

STAPE: 1557481

Rádio Marimbá?

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- (X) Cumpridas integralmente.  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (f 07) - Rua Boa Vista, nº 044 - Bairro Santo Afonso

Observações:

Processo juridicamente regular e  
instruído.

DIRETORIA: (f 101) Ata de 12/10/05 - mandato de 3 anos.  
Válida até 12/10/08 - (registrada)

denominacao

- Ata (f 91) alteracao

- Estatuto (f 51)

CNSJ. (f 59) - Ativa.

Brasília, 10/11/2007

Analista responsável: [Assinatura]

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

14 ABR 2008

STAPE: [Assinatura]  
Vanda de Fátima Alvaranga Fanis  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1366009  
SERAC/CORAC/DEOC/SC

125  
1000

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 7503 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 17 de dezembro de 2007.

Ao Senhor  
**OSCAR JOSÉ DA CRUZ**  
Associação de Radiodifusão Comunitária de Betim  
Rua Boa Vista, nº 44 – Santo Afonso  
32617-490 Betim/MG

**Assunto: Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.018601/03, na localidade de **Betim / MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

1) **novo** Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, no qual deverá estar retificado:

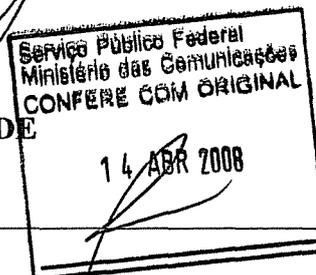
**o item 7 - TRANSMISSOR** - indicando um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, **informar fabricante e modelo**, de acordo com o disposto no subitem 14.3.1 da Norma 02/98 – alterado pela Portaria nº 83 de 19/07/1999;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços





127  
 Comunicação

GANHO max (Gt) 100.0 dB    ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO 10.0 m    ALTURA DA TORRE 10.10.0 m    ALTITUDE DO LOCAL 1886.0 m

**9 - LINHA DE TRANSMISSÃO**

FABRICANTE Ericsson    MODELO R1000213

COMPRIMENTO(L) 30.0 m    ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) 0.3 dB    PERDAS NA LINHA (PL) 0.9 dB    EFICIÊNCIA DA LINHA (η) 0.82

Perdas na linha (PL) =  $\frac{L \cdot AL}{100}$       Eficiência da linha (E<sub>F</sub>) =  $10 \frac{-PL}{10}$

**10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)**

ERP (dBk) =  $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0.25 \times 1 \times 1 \times 0.82) = 16.94$  dBk

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

**11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO**

E(dBμ) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d (km)

ERP(dBk) potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) =  $107 + (16.94) - 20 \log 1 = 90.06$  (dBμ)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

**12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**

**13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA**

NOME COMPLETO Gilmar Antônio Carneiro

REG.CREA 053231d    ENDEREÇO Rua Glória Cruz 392

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)    BAIRRO Centro

CIDADE Atim    UF MG

CEP 32520-020    TELEFONE 3121-353217415    FAX 31-353217415

E-MAIL Engg@atimtelecom.br

LOCAL Atim    DATA 18/01/2008

ASSINATURA [Assinatura]

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 14 ABR 2008

765000636

ATENÇÃO! • Embalagem exclusiva para remessa expressa de correspondência e documentos sem valor comercial. • Conheça nossas embalagens para remessa expressa de mercadorias.



EST. M. de 129



**DESTINATÁRIO**  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**ENDEREÇO**  
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R - 3 ANDAR ANEXO OBSTE-SALA 300

**CIDADE**  
 BRASÍLIA DF

**CEP**  
 70044-900

**TELEFONE**

**UF**  
 DF

**REMETENTE**  
 ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO C.M. BETIM 031.35963289

**ENDEREÇO**  
 RUA BOA VISTA Nº 14

**CEP**  
 32077-490

**TELEFONE**

**UF**  
 MG

**USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS**

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar)

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª: / / às h.

2ª: / / às h.

3ª: / / às h.

**CARIMBO**

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável \_\_\_\_\_ Visto \_\_\_\_\_

PARA ABRIR PUXE AQUI



RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

www.correios.com.br 0800-570-0100

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

M. das Com. 129  
 Fis: 129  
 Rubrica:  
 SCS - 2005

**Identificação do Processo**

Número: 53000.018601/03 Localidade/UF: Betim/MG  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM  
 Aviso: 21 Publicação: 22/05/2006 Prazo: 06/07/2006 Canal: 200

**Processo**

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBU?	Sim
	a. Ganho Máximo: 0,0      b. Fabricante: AUAD CORREA - TELETRONIX      c. Modelo: PT0dB	
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 10,00      Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
13.	O transmissor está certificado?	Sim
	a. Fabricante: AUAD CORREA - TELETRONIX      b. Modelo: SP5025      c. Categoria: 2H      d. Certificado: 0680030528	
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBU?	Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Sim
16.	<b>Conclusão da Análise</b>	
Entidade justificou a alteração das coordenadas de seu cadastro de demonstração de interesse [vide folha 104] e, como conseguiu também, atender a todas exigências do projeto técnico, teve o deferimento dessa solicitação, isto é, apta a prestação do serviço de radiodifusão comunitária.		

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
**CONFERE COM ORIGINAL**

14 ABR 2008

*Artur Corrêa Rocha*  
 Engenheiro Eletricista - Mat. 1553404  
 CORAC/SEDOR/DECC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

130

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 7503 /07/SSR/DOUL-MC de 17/12/2007

Processo nº 53.000.018.601/03. Localidade: Betim - mg.

Entidade: Associação de Radiodifusão Comunitária Marimbá - Betim

Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes:  arquivado,  em análise,  em exigência,  instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
- Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
- Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Apto a prestação do serviço de Radiodifusão Comunitária

Brasília, 12/12/2007 Analista responsável: Artur Corrêa Rocha  
Engenheiro Eletricista - Mat. 1553494  
CORAC/SEDOR/DEOC/SC-MG  
FANTASIA: (fos 07) SIAPE: 1311131  
Rádio Marimbá

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente.
- Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (fos 07) Rua Boa Vista, nº. 044 - Bairro Santo Amaro.

Observações:

Processo juridicamente regular e instruído.

DIRETORIA: (fos 101) Ata de 12/10/03 - mandato de 03 anos - válida até 12/10/08 - (registrada).

denominação - Ata (fos 91) alteração - Estatuto (fos 51)

CNPJ - (fos 59) - Ativa.

Brasília, 06/02/2008 Analista responsável: Fátima Albuquerque Fanis  
SIAPE: de Fátima Albuquerque Fanis  
Chefe de Serviço de R. Comunitária  
Mat. 1-09  
SERAC/CORAC/DEOC/SC





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM  
CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0039/2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.018601/03,  
protocolizado em 11 de julho de 2003.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação de Radiodifusão Comunitária  
Marimba de Betim município de Betim,  
Estado de Minas Gerais.

**I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação de Radiodifusão Comunitária Marimba de Betim, inscrita no CNPJ sob o número 05.345.093/0001-00, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Boa Vista, nº 044 – Bairro Santo Afonso, no município de Betim, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 09 de julho de 2003, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 22/05/2006 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.



7  
E. M. das Com.  
Fls: 132  
Rubrica: /  
SSC  
9804

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

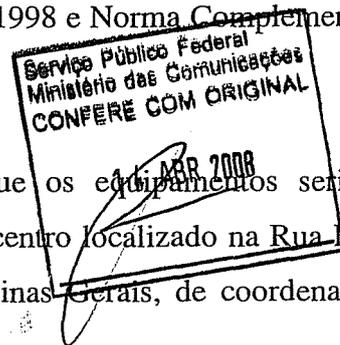
a) Associação Jardim Recreio Vianópolis – Processo nº 53000.046971/04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Objetivando autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 06/04/2006, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para autorização. Ocorre que esta Associação não encaminhou a documentação exigida pela Legislação Específica, qual seja a disposta no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, § 2º e incisos da Lei 9.612/98, no prazo legal estipulado no citado aviso de Habilitação, o qual expirou aos 06/07/2006, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 5651/06, datado de 14 de setembro de 2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

## II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Boa Vista, nº 44 – Santo Afonso, no município de Betim, Estado de Minas Gerais, de coordenadas



geográficas em 19°55'31"S de latitude e 44°17'08"W de longitude.

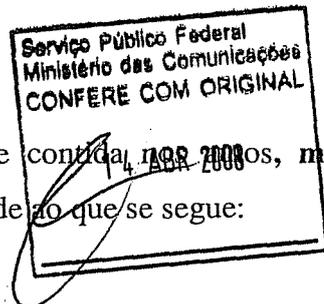


6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 81 e 82, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, houve justificativa às folhas 130.**

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “d”, da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária e Certidão Cartorária de que a Ata de Fundação foi devidamente registrada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 102 a 127).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” - fls. 126 e 127, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 129. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 127, dos autos, corresponde ao que se segue:



- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação de Radiodifusão Comunitária Marimba de Betim; 16 ABR 2008

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Osmar José da Cruz	Presidente
Jardel do Nascimento Nunes	Vice Presidente
Ricardo Luiz de Souza Costa	1º Secretário
Augusto José Pereira	2º Secretário

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

[assinatura]

Fls.: 135  
Rubrica:  
COMUNICAÇÃO

Carolina Gonçalves Santos	1º Tesoureiro
Marcos Antônio da Silva	2º Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Boa Vista, nº 44 – Santo Afonso, município de Betim, Estado de Minas Gerais;

- **coordenadas geográficas**

19°54'54" de latitude e 44°16'40" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 129, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 126 e 127 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Radiodifusão Comunitária Marimba de Betim**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53000.018601/03**, de 11 de julho de 2003.

Brasília, 18 de fevereiro de 2008.

*Deoconjanis*  
Relator da conclusão Jurídica

*Neide Aparecida da Silva*  
Relator da conclusão Técnica

*Vilma de Fátima Aparecida Fanis*  
Chefe de Seção de Radiodifusão Comunitária  
mat. 1366009  
SERAC/CORAC/DEOC/SC.

*Neide Aparecida da Silva*  
Chefe de Divisão / SC

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Brasília, 18 de fevereiro de 2008.

*Alexandra Luciana Costa*  
**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**  
Coordenadora

4

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 18 de fevereiro de 2008.



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0039/2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 18 de fevereiro de 2008.



**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008



M. O. em - 137  
Flk.: 137  
Rubrica: [assinatura]

# RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

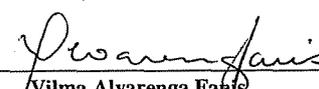
MUNICÍPIO: BETIM	UF: MG
ENTIDADE SELECIONADA: Associação de Radiodifusão Comunitária Marimbá de Betim	
Nº DO PROCESSO: 53000.018601/03	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.	

## CONCORRENTES

ENTIDADE: Associação Jardim Recreio Vianópolis
Nº DO PROCESSO: 53000.046971/04

Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

Brasília, 18 de fevereiro de 2008	
Responsável: _____	 Vilma Alvarenga Fajó Siape: 1366009

[assinatura]

Min. das Comunicações  
Rubrica: 138  
SSCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5651 /2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 14 de Setembro de 2006.

Ao Senhor  
**Geraldo de Almeida Costa**  
Associação Jardim Recreio Vianópolis  
Rua Ipê, nº 658 A – Vianópolis  
32.615-360 Betim – MG

**Assunto: Arquivamento do processo**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.046.971/04, na localidade de **Betim – MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, cumpre-nos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 06/04/2006 convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a “**Associação Jardim Recreio Vianópolis**” não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, qual seja a disposta no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98, no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação, o qual expirou aos 06/07/2006, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento;

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília.

Atenciosamente,

**JOANILSON L. B. FERREIRA**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



M. das Comunicações  
Fls. 139

**AR**

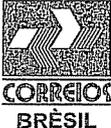
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>		
NOME OU RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO / ADDRESS of nº5651/2006/ASS/DEOC/SC <b>GERALDO DE ALMEIDA COSTA</b> ASSOC. JARDIM RECREIO VIANOPOLIS RUA IPÊ Nº 658 A - VIANOPOLIS 32615-360 BETIM/MG		
CEP / CODE POSTAL		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO		
<input type="checkbox"/> PRIORITARIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Amélia de Almeida Costa</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 04/10/06	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION BETIM - MG 04 OUT 2006
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE Carleiro Motorizado Mat. 8.415.195-1	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

 <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b> CN07	<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b> CN07
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 08 SET 2006
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT BETIM - MG	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON : h : h : h

RB 6 0 1 0 1 4 1 3 5 BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM. OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR Serviço Público Federal	
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0 70044-900 - Brasília-DF	
	CIDADE / LOCALITÉ	UF / BRASIL
	<input type="checkbox"/>	

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 14 ABR 2008

30



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR - M. das Comunicações  
Fls.: 140  
Rubrica:

PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0336 - 1.08 / 2008

PROCESSO: 53000.018601/2003

**EMENTA:** Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

### I - INTRODUÇÃO

1. Vem a esta Consultoria Jurídica o processo em referência "sub examen", por despacho do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em que o Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, ao concluir a instrução do mencionado processo administrativo - consubstanciando-se no Relatório nº 0039/2008-RADCOM/DOS/SSCE/MC - (fls. 131 a 137) - opina pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Radiodifusão Comunitária Marimba de Betim**, no município de Betim, Estado de Minas Gerais, "no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas (...)" no respectivo processo administrativo.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União.

### II - FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

3. A requerente manifestou interesse "...em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km", com centro localizado de acordo com o indicado no item 10 do mencionado Relatório, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, solicitando, também, em seguimento, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o seguinte:

- a **Associação Jardim Recreio Vianópolis** (Processo nº 53000.046971/2004) que também concorria à prestação do serviço naquele município, teve seu processo devidamente arquivado, conforme exposto no item 3 do Relatório da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (fls. 132);
- os atos constitutivos da entidade Requerente, sua personalidade jurídica,

*Handwritten signature*



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA**

Min. das Comunicações  
Fls. 141  
Rubrica:

compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, como depreende do item 9 do Relatório;

- as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão de acordo com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, a teor dos itens 5 a 8 do Relatório.

**III - CONCLUSÃO**

“Ex positis”, concluo que a documentação apresentada pela requerente está em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Finalmente, resta o encaminhamento do processo e propostas do ato correspondente à apreciação do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

O Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais.

À superior consideração.

Brasília, 22 de fevereiro de 2008.

*Juliana dos Santos Noronha*  
**Juliana dos Santos Noronha**  
Advogada Assistente/CONJUR

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
14 ABR 2008

De acordo. À consideração do Senhor Consultor Jurídico.  
Em 25/02/2008.

*Maria Da Glória Tuxi F. Dos Santos*  
**Maria Da Glória Tuxi F. Dos Santos**  
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

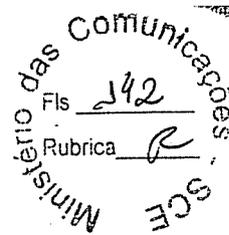
Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Em 10/04/2008.

*Marcelo Bechara De S. Hobaika*  
**Marcelo Bechara De S. Hobaika**  
Consultor Jurídico

Aprovo.  
106 2010  
*Edio Henrique de A. José e Azavedo*  
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL DE 24/04/08  
Página: 50 Seção: L  
ANOTADO POR: Rox



PORTARIA Nº 171 DE 10 DE ABRIL DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018601/2003 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0336 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Marimba de Betim, com sede Rua Boa Vista, n.º 44, Bairro Santo Afonso, no município de Betim, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º54'54"S e longitude em 44º16'40"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
HÉLIO COSTA

Serviço Público Federal

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA**



Processo n.º 53000.018601/03

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 171, de 10 de abril de 2008, no Diário Oficial da União de 14 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 14 de abril de 2008

**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Substituto



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR  
Fls. 144  
Rubrica  
M. das Comunicações

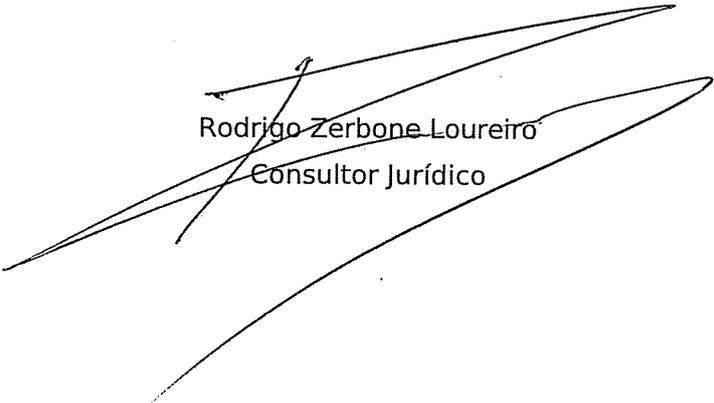
COTA nº 0128 /2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU  
Processo nº 53000.018601/2003 (cópia)  
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARIMBÁ DE BETIM.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER Nº0336- 1.08/2008/JSN//CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 140 a 141, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 01 de abril de 2011.

  
Rodrigo Zerbone Loureiro  
Consultor Jurídico

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 03 /2011/GM-MC

Brasília, 20 de abril de 2011.

Ao Senhor  
**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00071 2011  
- 53830.000337/2002

MC 00072 2011  
- 53630.000048/2002

MC 00073 2011  
- 53740.000776/2000

MC 00074 2011  
- 53790.000327/2000

MC 00075 2011  
- 53790.000329/2000

MC 00078 2011  
- 53710.000473/1998 / 53000.011948/2008

MC 00079 2011  
- 53000.012805/2006

MC 00080 2011  
- 53000.002192/2008

*Antônio*

MC 00081 2011  
- 53000.002187/2008

MC 00082 2011  
- 53000.051481/2005

MC 00083 2011  
- 53000.018601/2003

MC 00084 2011  
- 53000.065204/2006

MC 00085 2011  
- 53000.008987/2006

MC 00086 2011  
- 53000.002189/2008

MC 00087 2011  
- 53000.020768/2004

MC 00088 2011  
- 53000.037401/2005

MC 00089 2011  
- 53000.064591/2006

MC 00090 2011  
- 53000.024051/2009

MC 00094 2011  
- 53000.055207/2006

MC 00095 2011  
- 53000.009238/2006

Atenciosamente,

  
**PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA**  
Coordenador-Geral